



Relatório

**Despesa fiscal
2016**

junho 2017





Índice

Sumário.....	5
<i>Evolução da despesa fiscal (2013 -2016)</i>	5
I. <i>Introdução</i>	7
II. <i>Objetivos do sistema fiscal</i>	8
II.1. <i>Objetivos gerais</i>	8
II.2. <i>Objetivos específicos</i>	9
III. <i>Conceito de despesa fiscal</i>	10
III.1. <i>Definição de despesa fiscal</i>	10
III.2. <i>Interligação entre a despesa fiscal e os objetivos do sistema fiscal</i>	10
III.3. <i>Beneficiários da despesa fiscal</i>	11
III.4. <i>Classificação da despesa fiscal</i>	12
III.4.1. <i>Tipo de despesa fiscal</i>	12
III.4.2. <i>Função da despesa fiscal</i>	13
IV. <i>Metodologia de quantificação e estimativa da despesa fiscal</i>	15
IV.1. <i>Sistema de tributação-regra</i>	15
IV.1.1. <i>Impostos sobre o rendimento</i>	16
IV.1.2. <i>Impostos sobre o consumo</i>	17
IV.1.3. <i>Impostos sobre o património</i>	18
IV.2. <i>Método de cálculo utilizado na quantificação da despesa fiscal</i>	19
IV.2.1. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</i>	20
IV.2.2. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</i>	21
IV.2.3. <i>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</i>	21
IV.2.4. <i>Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC) e Imposto Sobre Veículos (ISV)</i>	22
IV.2.5. <i>Imposto do Selo (IS)</i>	23
IV.2.6. <i>Imposto Único de Circulação (IUC)</i>	24
IV.2.7. <i>Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)</i>	24
IV.2.8. <i>Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)</i>	24
V. <i>Evolução da despesa fiscal das Administrações Públicas</i>	25
V.1. <i>Despesa fiscal total</i>	25
V.2. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</i>	28
V.3. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</i>	30
V.4. <i>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</i>	31
V.5. <i>Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC) e ISV</i>	32
V.6. <i>Imposto do Selo (IS)</i>	33
V.7. <i>Imposto Único de Circulação (IUC)</i>	34
V.8. <i>Impostos sobre o Património</i>	35
VI. <i>Centro Internacional de Negócios da Madeira</i>	37
VII. <i>Referências</i>	38
A. ANEXO ESTATÍSTICO.....	39
A.1. DESPESA FISCAL DO ESTADO	43
A.1.1. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</i>	45
A.1.2. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</i>	46
A.1.3. <i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	47
A.1.4. <i>Impostos Especiais sobre o Consumo</i>	47
A.1.5. <i>Imposto do Selo</i>	50
A.1.6. <i>Imposto Único de Circulação</i>	51
A.2. DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	52
A.2.1. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</i>	54
A.2.2. <i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</i>	55
A.2.3. <i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	56
A.2.4. <i>Imposto do Selo</i>	59
A.2.5. <i>Imposto Único de Circulação</i>	60
A.3. DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61



A.3.1.	<i>Imposto Único de Circulação</i>	62
A.3.2.	<i>Imposto Municipal sobre Imóveis</i>	63
A.3.3.	<i>Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis</i>	64
A.4.	DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	65
A.4.1.	<i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</i>	68
A.4.2.	<i>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</i>	69
A.4.3.	<i>Imposto sobre o Valor Acrescentado</i>	70
A.4.4.	<i>Impostos Especiais sobre o Consumo</i>	71
A.4.5.	<i>Imposto do Selo</i>	74
A.4.6.	<i>Imposto Único de Circulação</i>	75
A.4.7.	<i>Imposto Municipal sobre Imóveis</i>	76
A.4.8.	<i>Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis</i>	77

Índice de Quadros

QUADRO 1: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, POR IMPOSTO	5
QUADRO 2: CLASSIFICADOR DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, POR TIPO	12
QUADRO 3: CLASSIFICADOR DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, POR FUNÇÃO	14
QUADRO 4: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, POR IMPOSTO	25
QUADRO 5: ENTIDADES INSTALADAS NO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DA MADEIRA (DADOS REFERENTES A 2015).....	37
QUADRO 6: IMPOSTOS LIQUIDADOS POR ENTIDADES INSTALADAS NO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DA MADEIRA E IMPUTÁVEIS À RAM NO ANO DE 2015	37

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1: DESPESA FISCAL, EM PERCENTAGEM DO PIB NOMINAL	26
GRÁFICO 2: DESPESA FISCAL, POR FUNÇÃO	27
GRÁFICO 3: DESPESA FISCAL, POR TIPO	27
GRÁFICO 4: DESPESA FISCAL EM IRS, POR FUNÇÃO	28
GRÁFICO 5: DESPESA FISCAL EM IRS, POR TIPO	28
GRÁFICO 6: DESPESA FISCAL EM IRC, POR FUNÇÃO	30
GRÁFICO 7: DESPESA FISCAL EM IRC, POR TIPO	30
GRÁFICO 8: DESPESA FISCAL EM IVA, POR FUNÇÃO	31
GRÁFICO 9: DESPESA FISCAL EM IVA, POR TIPO.....	31
GRÁFICO 10: DESPESA FISCAL EM IEC, POR FUNÇÃO	32
GRÁFICO 11: DESPESA FISCAL EM IEC, POR TIPO	32
GRÁFICO 12: DESPESA FISCAL EM IS, POR FUNÇÃO	33
GRÁFICO 13: DESPESA FISCAL EM IS, POR TIPO	33
GRÁFICO 14: DESPESA FISCAL EM IUC, POR FUNÇÃO	34
GRÁFICO 15: DESPESA FISCAL EM IUC, POR TIPO	34
GRÁFICO 16: DESPESA FISCAL EM IMI E IMT, POR FUNÇÃO	35
GRÁFICO 17: DESPESA FISCAL EM IMI E IMT, POR TIPO	35

Sumário

Evolução da despesa fiscal (2013 -2016)

O presente relatório discrimina, à semelhança do observado nos Relatórios da Despesa Fiscal 2013, 2014 e 2015, a despesa fiscal global das Administrações Públicas, relativamente aos impostos administrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), abrangendo assim, para além do Estado Central, a Administração Regional e a Administração Local.

Quadro 1: Despesa fiscal das Administrações Públicas, por imposto

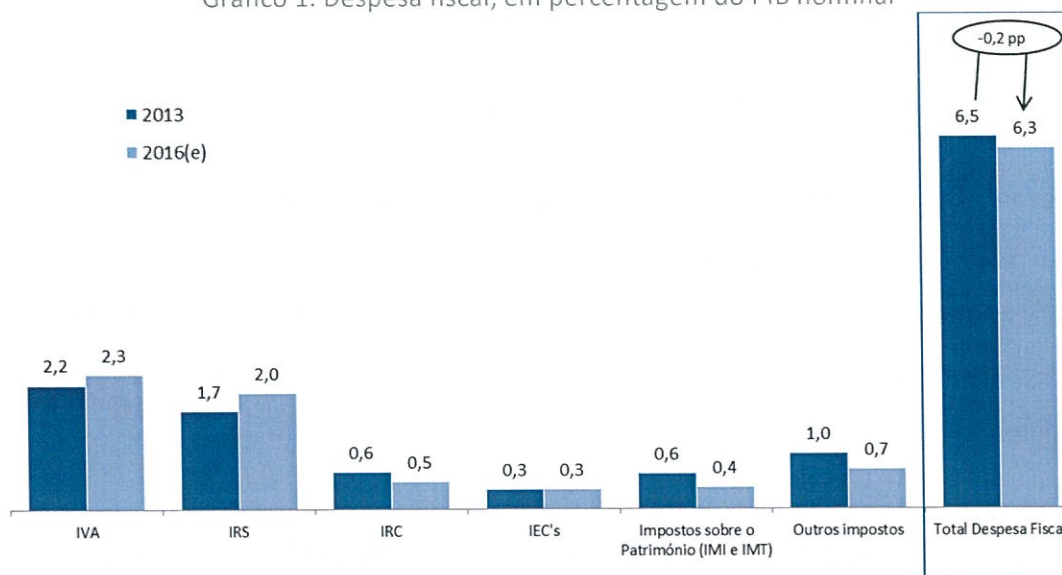
Imposto	Despesa fiscal em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
Despesa fiscal	10.992,7	10.645,6	11.054,8	11.567,8	-3,2	3,8	4,6
Impostos sobre o rendimento, riqueza, etc.	4.025,7	4.181,3	4.296,5	4.640,9	3,9	2,8	8,0
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	2.926,6	3.064,8	3.417,3	3.755,6	4,7	11,5	9,9
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	1.099,1	1.116,6	879,2	885,3	1,6	-21,3	0,7
Impostos sobre a produção e importações	6.967,0	6.464,3	6.758,3	6.927,0	-7,2	4,5	2,5
Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3.697,3	3.910,0	4.076,8	4.342,0	5,8	4,3	6,5
Imposto sobre Veículos (ISV)	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5
Imposto sobre o Tabaco (IT)	33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5
Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	113,4	115,0	128,2	133,3	1,4	11,5	4,0
Imposto do Selo (IS)	1.487,2	983,0	1.047,4	987,7	-33,9	6,5	-5,7
Imposto Único de Circulação (IUC)	10,8	12,9	14,5	19,7	20,3	11,8	36,2
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	785,4	730,9	514,5	364,5	-6,9	-29,6	-29,1
Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMI)	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

Entre 2013 e 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas apresenta um aumento de 575 milhões de euros, representando um acréscimo de 5,2%. Esta evolução resultou essencialmente do aumento da despesa fiscal em sede de IRS e IVA, contrariada pela diminuição da despesa fiscal do IMI, do IS e do IRC.

Gráfico 1: Despesa fiscal, em percentagem do PIB nominal



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

Em percentagem do PIB, a despesa fiscal global das Administrações Públicas diminuiu de 6,5 % em 2013, para 6,3% em 2016, um decréscimo de 0,2 pontos percentuais (p.p.).



I. Introdução

O sistema fiscal assenta nos princípios da generalidade, da igualdade, da legalidade e da justiça material. Contudo, serve diversos propósitos, sendo utilizado para prosseguir determinados objetivos nos planos económico, social, cultural ou de outra natureza, devendo, para o efeito, ser delineado de forma a proteger as famílias de menores rendimentos, a apoiar o desenvolvimento económico ou a incentivar a recapitalização das empresas. Deste modo, a tributação deve ter em consideração a situação familiar, deve proteger os bens e consumos de primeira necessidade e deve favorecer o emprego, a competitividade e a internacionalização da economia portuguesa.

Na prossecução desses objetivos extrafiscais, são introduzidas no sistema fiscal medidas que, procurando incentivar determinados comportamentos ou atividades económicas, constituem uma potencial perda de receita fiscal, também denominada despesa fiscal.

As despesas fiscais, assumindo diferentes formas, entre as quais se destacam as isenções fiscais, as deduções à matéria coletável ou à coleta e as taxas preferenciais, traduzem-se numa redução ou diferimento de impostos devidos pelos sujeitos passivos.

O presente documento dá continuidade aos esforços desenvolvidos pelo Governo no sentido da quantificação precisa da despesa fiscal em Portugal, abrangendo todos os impostos do sistema fiscal português suscetíveis de gerar despesa fiscal e englobando tanto a Administração Central, como a Administração Local e Regional.



II. Objetivos do sistema fiscal

O sistema fiscal visa, genericamente, originar um nível de receita que permita o financiamento dos gastos das Administrações Públicas, nomeadamente, aqueles que se prendem especificamente com os serviços de saúde, a educação, as prestações sociais e a segurança dos cidadãos.

Visando a obtenção da receita necessária para o financiamento das despesas orçamentais, a política fiscal pode e deve contudo, prosseguir outros objetivos estratégicos, de natureza extrafiscal, nos planos social e económico. Esses objetivos extrafiscais agrupam-se em duas categorias: os objetivos gerais, os quais configuram princípios estruturantes observados universalmente pelo sistema fiscal, e os objetivos específicos.

II.1. Objetivos gerais

Os objetivos gerais são:

- A **equidade vertical**, a qual determina que sujeitos passivos com maior capacidade contributiva estejam sujeitos a uma tributação mais elevada;
- A **equidade horizontal**, a qual determina que sujeitos passivos em iguais circunstâncias suportem uma tributação equivalente;
- A **neutralidade**, a qual implica que se dê igual tratamento fiscal a atividades económicas semelhantes ou que satisfaçam a mesma necessidade dos consumidores, de modo a evitar alterações de comportamento por parte dos agentes económicos ou distorções no mercado; e,
- A **simplicidade**, segundo a qual o sistema fiscal deve ser de fácil compreensão, agilizando a sua administração e a sua observância por parte dos sujeitos passivos.



II.2. Objetivos específicos

Nas últimas décadas, as alterações registadas nos planos social e económico têm influenciado a condução da política fiscal em Portugal. Com efeito, a globalização dos mercados financeiros, a liberalização do comércio, a evolução demográfica e a orientação das políticas social e económica têm-se refletido também na organização do sistema fiscal.

Essas alterações conduziram à identificação de novos objetivos, de modo a assegurar que o sistema fiscal:

- Tome em consideração as **circunstâncias específicas dos sujeitos passivos**, entre as quais se destacam, por exemplo, as das famílias, dos idosos, das pessoas com deficiência e dos indivíduos com menores rendimentos;
- Seja competitivo, a fim de **salvaguardar a atratividade de Portugal como destino para o investimento e a fixação dos agentes económicos**.

Assim, deve-se, na prossecução de objetivos extrafiscais através da despesa fiscal, atender:

- Às **características específicas dos sujeitos passivos** (por exemplo, a sua situação familiar, a sua idade, o seu nível de rendimento ou o respetivo volume de negócios, no caso de empresários em nome individual);
- À **origem do rendimento** (por exemplo, os rendimentos provenientes do trabalho dependente, de pensões de reforma ou aposentação, ou rendimentos empresariais);
- À **aplicação do rendimento** (por exemplo, em doações, em investigação e desenvolvimento ou em regimes de poupança).



III. Conceito de despesa fiscal

III.1. Definição de despesa fiscal

As despesas fiscais podem ser definidas como “*disposições da lei fiscal, regulamentações ou práticas que configurem uma redução ou um diferimento do imposto devido por um grupo específico de sujeitos passivos, face ao sistema de tributação-regra*”¹. Um tratamento fiscal favorável pode também ser atribuído a um setor de atividade específico como seja, a redução da taxa de IVA para os serviços de alojamento.

As despesas fiscais assumem diversas formas: isenções, deduções à coleta, deduções à matéria coletável, diferimento na tributação e taxas preferenciais. Como instrumentos para promover políticas sociais ou económicas específicas, as despesas fiscais encontram-se diretamente relacionadas com determinados programas de despesas.

O conceito de despesa fiscal remete-nos, assim, para situações em que, em nome do cumprimento das funções públicas, perante as imposições constitucionais ou a estrita observância de opções extrafiscais definidas, se reduz ou difere uma parte da receita fiscal.

III.2. Interligação entre a despesa fiscal e os objetivos do sistema fiscal

A despesa fiscal é utilizada a fim de potencializar certos objetivos do sistema fiscal, constituindo uma característica estruturante da proteção social e do modelo económico de Portugal.

A despesa fiscal influi não apenas na receita arrecadada pelas Administrações Públicas, mas também na **equidade** do sistema fiscal. Com efeito, a despesa fiscal tem impacto na distribuição equitativa dos esforços pelos contribuintes, nomeadamente através da progressividade do sistema fiscal.

Por outro lado, uma vez que a despesa fiscal incentiva determinados comportamentos ou atividades económicas, a mesma é suscetível de influenciar, em certa medida, as

¹ OCDE (2010).



decisões tomadas pelos indivíduos e pelas empresas, nomeadamente, no que respeita ao consumo, ao investimento e à procura e oferta de trabalho. Assim, a prossecução de objetivos extrafiscais pode repercutir-se diretamente na **neutralidade** do sistema fiscal.

Por fim, a despesa fiscal pode traduzir-se num maior grau de complexidade do sistema fiscal, em detrimento da **simplicidade** pretendida, incrementando, para os indivíduos e para as empresas, os custos associados ao cumprimento fiscal e, para as autoridades tributárias, os custos relacionados com administração de cada imposto.

III.3. Beneficiários da despesa fiscal

A despesa fiscal abrange um conjunto amplo de sujeitos passivos. Em particular, saliente-se:

- No caso das **peessoas singulares** - os indivíduos com menores rendimentos, as famílias, com especial destaque para as famílias com filhos, os mais idosos e as pessoas com deficiência;
- No caso das **peessoas coletivas** - as micro, pequenas ou médias empresas, as empresas criadoras de emprego ou que invistam na atividade produtiva.

Todavia, é necessário prudência na determinação da abrangência de uma medida geradora de despesa fiscal.

Em primeiro lugar, há que distinguir entre o objetivo subjacente à introdução de uma determinada medida de política fiscal, os meios utilizados e os sujeitos passivos beneficiários. Com efeito, algumas medidas de política fiscal destinam-se a uma categoria específica de sujeitos passivos. É o caso, por exemplo, da dedução à coleta de encargos com lares, a qual opera em sede de IRS. Outras medidas de política fiscal, porém, caracterizam-se por uma maior abrangência. Esse é o caso das deduções à coleta de todos os sujeitos passivos em sede de IRS. Por sua vez, em sede de IRC, saliente-se neste âmbito as medidas de incentivo ao investimento produtivo, as quais beneficiam empresas independentemente do setor da sua atividade.

Em segundo lugar, a introdução de medidas geradoras de despesa fiscal requer igualmente uma avaliação da real incidência do imposto, e bem assim, do seu impacto a nível económico. Por exemplo, no que concerne à despesa fiscal em sede de IRC, outros agentes económicos que não apenas as empresas poderão afigurar-se os verdadeiros beneficiários da despesa fiscal. De facto, no caso de uma empresa, a redução dos custos que resulta da introdução da despesa fiscal é suscetível de se poder traduzir numa redução dos preços aplicados aos consumidores ou num aumento salarial dos seus trabalhadores.

III.4. Classificação da despesa fiscal

Em 2007, no quadro das alterações introduzidas em Portugal de forma a alcançar uma maior simplicidade e transparência no enquadramento orçamental da despesa fiscal, foi criado e aprovado um “Classificador de Benefícios Fiscais”. Este instrumento permite identificar e classificar todos os possíveis benefícios fiscais concedidos aos indivíduos e às empresas, facilitando o controlo da despesa fiscal.

Este classificador permite ainda uma harmonização do conceito de despesa fiscal a nível comunitário e internacional, assegurando a comparabilidade dos dados oriundos de diversos países.

O classificador apresenta as seguintes estruturas de reporte da despesa fiscal:

- **Identificador da despesa fiscal;**
- **Tipo de despesa fiscal;**
- **Função da despesa fiscal.**

III.4.1. Tipo de despesa fiscal

A despesa fiscal é caracterizada pelas seguintes modalidades:

Quadro 1: Classificador dos Benefícios Fiscais, por tipo



Nível	Código/Designação
1	CT.1 - Isenção tributária
1	CT.2 - Dedução à matéria coletável
1	CT.3 - Dedução à coleta
1	CT.4 - Diferimento da tributação
1	CT.5 - Taxa preferencial
1	CT.9 – Outros

As modalidades apresentadas distinguem-se de acordo com dois critérios: a cronologia e o conteúdo do facto tributário.

- **Isenção tributária:** a sua verificação impede total ou parcialmente a produção dos efeitos do facto constitutivo da obrigação de imposto;
- **Dedução à matéria coletável:** representa uma minoração sobre o *quantum* tributário sujeito a tributação;
- **Dedução à coleta:** esta dedução representa uma minoração de carácter geral ao próprio imposto, ou seja, é efetuada após o cálculo do imposto resultante da mera aplicação das taxas de tributação, visando, assim, beneficiar fiscalmente certa categoria de sujeitos passivos e operações;
- **Diferimento de tributação:** esta rubrica consiste num benefício que assume a forma de diferimento do pagamento do imposto sem, no entanto, colocar em causa a respetiva cobrança;
- **Taxa preferencial:** esta rubrica consiste na minoração de taxas de tributação de carácter heterogéneo face às taxas normais aplicadas com carácter geral, garantindo, por esta via, um menor nível de tributação.

III.4.2. Função da despesa fiscal

Em alternativa à tipologia de despesa fiscal, a classificação por função permite uma desagregação em sentido lato, demonstrando a interação entre o sistema fiscal e os objetivos extrafiscais associados aos planos económico, social, cultural, proteção do ambiente, *inter alia*.



Quadro 2: Classificador dos Benefícios Fiscais, por função

Nível	Código/Designação
1	CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública
1	CF.02 – Defesa
1	CF.03 - Segurança e ordem pública
1	CF.04 - Assuntos económicos
2	CF.04.A – Investimento
2	CF.04.B – Poupança
2	CF.04.C - Reestruturação empresarial
2	CF.04.D - Criação de emprego
2	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial
2	CF.04.F - Turismo
2	CF.04.G - Promoção regional
2	CF.04.H - Indústria
2	CF.04.Z - Outros
1	CF.05 - Proteção do ambiente
1	CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo
1	CF.07 – Saúde
1	CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos
1	CF.09 - Educação
1	CF.10 - Proteção social
1	CF.11 - Relações internacionais
1	CF.12 - Criação artística
1	CF.13 - Outras

Deste modo, pretende-se que todas as rubricas que originem despesa fiscal sejam também classificadas de acordo com a estrutura apresentada.



IV. Metodologia de quantificação e estimativa da despesa fiscal

IV.1. Sistema de tributação-regra

As despesas fiscais constituem, por definição, exceções à norma ou a uma referência estatuída com carácter geral pelo regime legal de cada imposto. Essa referência, a qual define a estrutura comum de cada imposto, é denominada de sistema de tributação-regra. Assim, de forma a determinar se uma certa disposição da lei fiscal deve ser considerada despesa fiscal ou, em alternativa, um elemento estrutural do sistema fiscal, é necessário estabelecer primeiramente a estrutura comum de cada imposto, e bem assim, definir o sistema de tributação-regra.

O sistema de tributação-regra assenta sobre o conjunto de características estruturais em que se baseia o sistema fiscal, *ex ante* a aplicação de quaisquer medidas de carácter preferencial. O sistema de tributação-regra inclui, assim, os elementos estruturantes do sistema fiscal, os quais deverão respeitar os princípios da universalidade e da equidade fiscal.

Embora a obtenção de um consenso seja facilmente atingível no que concerne à classificação da maioria dos elementos que constituem o sistema de tributação-regra, existem, porém, medidas de política fiscal que poderão ser objeto de interpretações diversas, pelo que a definição da estrutura comum de cada imposto reveste-se, necessariamente, de um carácter subjetivo.

No presente documento, atendendo às recomendações de diversos organismos internacionais e, em particular, às da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), optou-se pela definição do sistema de tributação-regra em sentido estrito, adotando-se, assim, um conceito amplo e abrangente de despesa fiscal.

Os elementos chave que são tradicionalmente utilizados para a delimitação da estrutura comum de cada imposto são:



- A **base tributável**, a qual reúne os factos, as atividades ou as transações sujeitas a tributação;
- A **taxa aplicável**;
- A **unidade de tributação**;
- O **período de tributação**.

De seguida, descreve-se a estrutura comum de cada imposto, estabelecendo, desta forma, o sistema de tributação-regra em Portugal.

IV.1.1. Impostos sobre o rendimento

A estrutura comum deste grupo de impostos é caracterizada da seguinte forma:

- **Base tributável** - engloba a generalidade dos rendimentos auferidos pelos indivíduos ou pelas empresas, incluindo os rendimentos provenientes do trabalho, rendimentos profissionais e empresariais, prediais, de capitais, *inter alia*;
- **Estrutura de taxas aplicável** - encontra-se definida nos respetivos códigos tributários. No IRS, a taxa é progressiva de acordo com os escalões de rendimento. No IRC, a taxa é proporcional para a generalidade dos sujeitos passivos, sendo, a partir do período de tributação de 2014, progressiva, para as pequenas e médias empresas em que existem dois escalões de matéria e duas taxas: uma taxa reduzida de 17% aplicável ao primeiro escalão e a taxa geral de 21% aplicável ao segundo. A derrama estadual também introduz progressividade;
- **Unidade de tributação** - corresponde ao sujeito passivo do imposto ou ao agregado, no caso do IRS, tal como definido nos respetivos códigos tributários;
- **Período de tributação** - os períodos de tributação para os indivíduos e para as empresas são, em regra, anuais e correspondem, em geral, ao ano civil (no IRC admite-se a possibilidade de, em determinadas circunstâncias, os sujeitos passivos do imposto adotarem um período de tributação não coincidente com o ano civil).

Em detalhe, no caso do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS), e à semelhança do princípio adotado nos Relatórios Despesa Fiscal anteriores, os dados apresentados nos mapas de despesa fiscal incluem a quantificação do impacto orçamental de um conjunto alargado de elementos integrantes do sistema fiscal português. Assim, foram consideradas as deduções à coleta, nomeadamente, a dedução de despesas de saúde, de educação, de pensões de alimentos, de encargos com imóveis e lares e, por fim, as deduções pessoais dos sujeitos passivos, seus dependentes e ascendentes. Adicionalmente foram também tomadas em consideração as taxas preferenciais de imposto em vigor na Região Autónoma dos Açores.

Por sua vez, no que respeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), foi quantificada a despesa fiscal que decorre de diversos regimes previstos no respetivo código tributário, bem como no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Nestes termos, os dados para 2015 e a previsão para 2016 refletem o impacto esperado das medidas de alargamento da base tributável e da reavaliação dos benefícios fiscais conduzida no âmbito da Reforma do IRC.

IV.1.2. Impostos sobre o consumo

No caso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), dever-se-ão aplicar os princípios consagrados na Diretiva 2006/112/CE e no Código do IVA. Nestes termos, a base tributável corresponde à despesa de aquisição incorrida pelos sujeitos passivos em bens e serviços. Acresce que nas transações entre Estados-Membros da União Europeia, ou nas transações com países terceiros, o IVA é aplicado de acordo com o princípio do destino, segundo o qual o imposto é devido no local da aquisição dos bens ou da prestação dos serviços.

Por conseguinte: i) as importações de bens e serviços encontram-se sujeitas a tributação e, ii) as exportações de bens e serviços encontram-se excluídas de tributação em território nacional.

No presente documento, foram consideradas como despesas fiscais as isenções de IVA instituídas por um conjunto variado de disposições legais. Adicionalmente,



considerando que o artigo 98.º da Diretiva 2006/112/CE, ao estabelecer a possibilidade de os Estados-Membros utilizarem uma ou duas taxas reduzidas, fá-lo com carácter excecional, restringindo a sua aplicação às transmissões de bens e prestações de serviços elencadas nos seus anexos, definiram-se como despesas fiscais as taxas reduzida e intermédia aplicáveis no Continente, bem como as taxas preferenciais em vigor nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

De igual forma, as definições das estruturas comuns dos diversos impostos especiais sobre o consumo introduzidos no enquadramento fiscal português, através da transposição de Diretivas Europeias que os regulam, foram remetidas para essas Diretivas e para os respetivos códigos tributários. Deste modo, foram identificadas diversas disposições legais que, ao configurarem uma isenção tributária ou uma redução da taxa aplicável, circunscreveram a despesa fiscal associada a este tipo de impostos.

IV.1.3. Impostos sobre o património

No âmbito dos impostos sobre o património, nomeadamente, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), a base tributável cinge-se, no caso do primeiro, ao valor patrimonial tributário dos imóveis e, no do segundo, ao valor constante do ato ou do contrato ou ao valor patrimonial tributário dos imóveis, consoante o que for mais elevado.

Tanto no caso do IMI, como no do IMT, foram consideradas como despesas fiscais e, por conseguinte, excluídas da estrutura comum daqueles impostos, todas as isenções temporárias e permanentes inscritas nos respetivos códigos tributários. Ademais, no cálculo da despesa fiscal associada a estes impostos, tomou-se como taxa de referência a taxa máxima nacional, em detrimento das taxas de tributação estipuladas pelos diversos municípios, de acordo com o intervalo de taxas aplicável.

IV.2. Método de cálculo utilizado na quantificação da despesa fiscal

Do ponto de vista económico, o apuramento quantitativo do impacto orçamental da despesa fiscal depende do método de cálculo adotado. Tradicionalmente, a despesa fiscal é quantificada segundo um dos seguintes possíveis métodos de cálculo:

- **Método da receita cessante**, o qual opera *ex post* e mede o montante da receita fiscal objeto de redução em resultado de uma provisão geradora de despesa fiscal;
- **Método da receita potencial**, o qual opera *ex ante* e avalia o montante esperado de aumento da receita fiscal em resultado da abolição ou redução, total ou parcial, de um benefício fiscal;
- **Método da despesa equivalente**, o qual mede o custo da atribuição do mesmo benefício monetário adveniente da despesa fiscal através de um programa de despesa orçamental.

Os métodos da receita cessante e da despesa equivalente são métodos estáticos, uma vez que os comportamentos dos sujeitos passivos permanecem inalteráveis na sua análise. Já o método da receita potencial é dinâmico, por considerar uma alteração de comportamento por parte dos agentes económicos, em face do incremento da sua tributação efetiva.

Seguindo a prática generalizada entre os Estados-Membros da OCDE, o método de quantificação e estimativa da despesa fiscal adotado no presente relatório é o da receita cessante. Assim, procedeu-se à comparação entre a receita fiscal obtida no presente enquadramento legal, ou seja, na vigência de uma situação de exceção tributária, com a receita fiscal arrecadada hipoteticamente caso não se verificasse a ocorrência do facto tributário que consubstancia a despesa fiscal.

Também no seguimento das boas práticas internacionais, a quantificação da despesa fiscal remete-se a um ano económico, isto é, ao período de abrangência total das medidas do Orçamento do Estado para o ano respetivo. Adicionalmente refira-se que a despesa fiscal foi alocada temporalmente ao ano a que se reporta o facto gerador do



imposto, o que, para alguns impostos, não corresponde àquele em que o pagamento final do imposto será realizado, invocando-se deste modo o princípio da especialização do exercício.

IV.2.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

O critério utilizado na quantificação da despesa em IRS divergiu consoante o tipo de benefícios fiscais identificados em sede deste imposto. Estes agrupam-se em três grupos distintos:

- **Deduções à coleta;**
- **Isenções;** entre as quais poderemos distinguir as isenções parciais, com natureza integral, visto que os rendimentos não são considerados para efeitos de determinação das taxas a aplicar aos restantes rendimentos (v.g. pessoas com deficiência) e isenções totais, com natureza de isenção com progressividade, pois o seu montante é considerado para efeitos de determinação das taxas a aplicar aos restantes rendimentos (isentos sujeitos a englobamento); e,
- **Taxas preferenciais.**

Assim, no que se refere aos benefícios que consubstanciam deduções à coleta de IRS, a despesa fiscal apurada correspondeu ao valor liquidado e efetivamente deduzido. No que concerne aos segundo e terceiro grupos, o montante da despesa fiscal correspondeu à diferença entre o valor do imposto resultante da reliquidação das declarações desconsiderando estes benefícios (isenções e reduções de taxas) e o montante do imposto efetivamente liquidado.

A quantificação apresentada reflete a informação constante das declarações de rendimentos Modelo 3, entretanto liquidadas ou reliquidadas, correspondentes a cada um dos anos em análise, pelo que, não se tendo ainda verificado a obrigação declarativa relativamente ao ano de 2016, os valores apresentados para este ano, são previsionais.



IV.2.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)

A despesa fiscal em sede de IRC foi apurada com base na informação prestada pelos sujeitos passivos nas respetivas declarações fiscais. A informação contida na base de dados das declarações fiscais submetidas apresenta os contribuintes de acordo com a natureza do benefício que usufruem, permitindo a alocação dos sujeitos passivos pelos seguintes grupos:

- **Deduções à matéria coletável;**
- **Deduções à coleta;**
- **Isenções;**
- **Taxas preferenciais.**

O cruzamento da informação constante das referidas declarações fiscais permitiu identificar o montante e o tipo de benefício de que cada sujeito passivo beneficia. No caso das deduções à matéria coletável, das isenções e das taxas preferenciais, a despesa fiscal foi apurada com base no diferencial entre a coleta que seria devida caso a empresa não usufruísse do benefício e o quantitativo da coleta efetivamente liquidada. No que respeita às deduções à coleta, o montante da despesa fiscal associada correspondeu ao valor efetivamente deduzido.

A aferição da despesa fiscal em sede de IRC, tomou em consideração os dados constantes das declarações Modelo 22, vigentes e certas centralmente, com especial aplicabilidade no que respeita à informação prestada no seu Anexo D. À semelhança do que se verifica relativamente ao IRS, os valores de despesa fiscal apresentados para o ano 2016 correspondem a uma previsão.

IV.2.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

O critério utilizado na quantificação e estimativa da despesa fiscal em sede de IVA divergiu conforme a mesma tenha sido gerada por isenções ou pela aplicação de taxas preferenciais:



- **Isenções** - apuraram-se os valores das restituições emitidas durante os anos em análise, nomeadamente a Instituições Particulares de Segurança Social e Solidariedade, às Forças Armadas e Forças Policiais; às Instituições Religiosas e à Representação Diplomática e Consular e da Organização Internacional; Não é quantificada a despesa fiscal correspondente às isenções previstas nos artigos 9º e 53º do CIVA por inexistência de obrigação declarativa que sirva de fonte de apuramento;
- **Taxas preferenciais** - foram determinadas as bases tributáveis relevantes associadas às taxas reduzida e intermédia, bem assim como à taxa normal das Regiões Autónomas, tendo sido calculado o diferencial entre o IVA a entregar ao Estado caso se aplicasse a taxa normal do Continente e aquele efetivamente pago.

A despesa fiscal em sede de IVA, relativamente a taxas preferenciais foi apurada de acordo com a informação que consta das declarações periódicas referentes ao horizonte temporal em análise. No que diz respeito às isenções, a despesa fiscal apurada reporta-se ao ano económico em que os pagamentos, ao abrigo de cada um dos diplomas legais em causa, são emitidos.

IV.2.4. Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC) e Imposto Sobre Veículos (ISV)

Os critérios utilizados para apuramento da despesa fiscal em sede de ISP, IABA e IT, têm por base o cálculo do montante do imposto que o Estado arrecadaria, caso não se verificasse a ocorrência das situações de isenção previstas no Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo (CIEC). Tratando-se de isenções parciais, o respetivo cálculo tem por base a diferença entre taxas normais e reduzidas. No que se refere às taxas reduzidas aplicáveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o cálculo da despesa fiscal tem por base o diferencial resultante do valor apurado de receita liquidada nessas Regiões, e o valor do imposto que seria liquidado caso fossem aplicados os elementos de tributação previstos no CIEC para o Continente.

As fontes de informação que permitem identificar as situações que beneficiam de isenções, são as seguintes:

- Dados respeitantes às DIC – Declarações de Introdução no Consumo, que constam do SIC-IC (Sistema de Controlo da Introdução no Consumo de Produtos Sujeitos a Impostos Especiais de Consumo);
- Dados que constam dos DAU – Documento Administrativo Único, que integram o STADA – Importação (Sistema de Tratamento Automático das Declarações Aduaneiras de Importação).
- E ainda, no que diz respeito a ISP, dados que constam dos DAU – Documento Administrativo Único, que integram o STADA – Importação (Sistema de Tratamento Automático das Declarações Aduaneiras de Importação).

Os critérios utilizados para apuramento da despesa fiscal em sede de ISV, têm por base o cálculo do montante do imposto que o Estado arrecadaria, caso não se verificasse a ocorrência das situações de isenção total ou parcial do imposto, previstas no Código do ISV (CISV). No que se refere às taxas reduzidas e intermédias aplicáveis, o cálculo da despesa fiscal é efetuado por reporte às taxas máximas de ISV, aplicáveis às diferentes classificações fiscais dos veículos, vigentes à data da respetiva introdução no consumo.

A fonte de informação que permite identificar as situações que beneficiam de isenção é constituída pelos dados declarados na Declaração Aduaneira de Veículo (DAV) e constantes do Sistema de Fiscalidade Automóvel (SFA).

IV.2.5. Imposto do Selo (IS)

O processo de quantificação e estimativa do IS recorreu ao cruzamento de dados de valores globais de transações por benefício, os quais foram apurados na liquidação do imposto referente a anos anteriores e, tendo em conta as previsões que constam do cenário macroeconómico à data disponível.

IV.2.6. Imposto Único de Circulação (IUC)

A quantificação da despesa fiscal em sede deste imposto assentou sobre o seguinte procedimento:

- i. Identificação dos benefícios fiscais e das viaturas que foram sujeitas a tributação durante o horizonte temporal em análise;
- ii. Cruzamento do ponto anterior com a base de dados nacional referente ao cadastro automóvel;
- iii. Aplicação das taxas médias (em vigor), em função da natureza do benefício fiscal, às viaturas apuradas em ii.;
- iv. Afetação da evolução das variáveis macroeconómicas, de acordo com o cenário à data disponível.

IV.2.7. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Para a quantificação da despesa fiscal em IMI, foi considerada a aplicação das taxas máximas do intervalo a estipular pelas Assembleias Municipais ao valor patrimonial tributário dos imóveis total ou parcialmente isentos de tributação. A quantificação da despesa fiscal em sede deste imposto reflete a finalização do processo de avaliação geral conduzido nos anos de 2012 e 2013. Por conseguinte, a despesa fiscal associada a isenções permanentes ou temporárias no âmbito do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (CCPIIA) é considerada como nula, integrando desta feita a despesa fiscal associada aos imóveis avaliados segundo o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

IV.2.8. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

Na quantificação da despesa fiscal em sede de IMT foi considerada a aplicação generalizada das taxas previstas no código deste imposto. Sendo um imposto dinâmico, de obrigação única, em que, por regra, a liquidação precede o ato ou facto translativo, o mesmo é objeto de um controlo direto e imediato.



V. Evolução da despesa fiscal das Administrações Públicas

V.1. Despesa fiscal total

Entre 2013 e 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas apresenta um aumento de 575 milhões de euros, representando um acréscimo de 5,2%. Esta evolução resultou essencialmente do aumento da despesa fiscal em sede de IRS e IVA, contrariada pela diminuição da despesa fiscal do IMI, do IS e do IRC.

Quadro 3: Despesa fiscal das Administrações Públicas, por imposto

Imposto	Despesa fiscal em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
Despesa fiscal	10.992,7	10.645,6	11.054,8	11.567,8	-3,2	3,8	4,6
Impostos sobre o rendimento, riqueza, etc.	4.025,7	4.181,3	4.296,5	4.640,9	3,9	2,8	8,0
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	2.926,6	3.064,8	3.417,3	3.755,6	4,7	11,5	9,9
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	1.099,1	1.116,6	879,2	885,3	1,6	-21,3	0,7
Impostos sobre a produção e importações	6.967,0	6.464,3	6.758,3	6.927,0	-7,2	4,5	2,5
Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3.697,3	3.910,0	4.076,8	4.342,0	5,8	4,3	6,5
Imposto sobre Veículos (ISV)	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5
Imposto sobre o Tabaco (IT)	33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5
Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	113,4	115,0	128,2	133,3	1,4	11,5	4,0
Imposto do Selo (IS)	1.487,2	983,0	1.047,4	987,7	-33,9	6,5	-5,7
Imposto Único de Circulação (IUC)	10,8	12,9	14,5	19,7	20,3	11,8	36,2
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	785,4	730,9	514,5	364,5	-6,9	-29,6	-29,1
Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT)	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

O acréscimo da despesa fiscal em sede de IRS resulta essencialmente de um acréscimo das deduções à coleta, nomeadamente as referentes aos dependentes. Realça-se, no entanto, no que diz respeito ao acréscimo verificado em 2016, que o aumento do limite das deduções personalizantes, dos dependentes e dos ascendentes, teve como finalidade tornar neutra a alteração introduzida, também em 2016, no quociente familiar, que por se tratar de um elemento estruturante daquele imposto não é evidenciado nos valores da despesa fiscal.

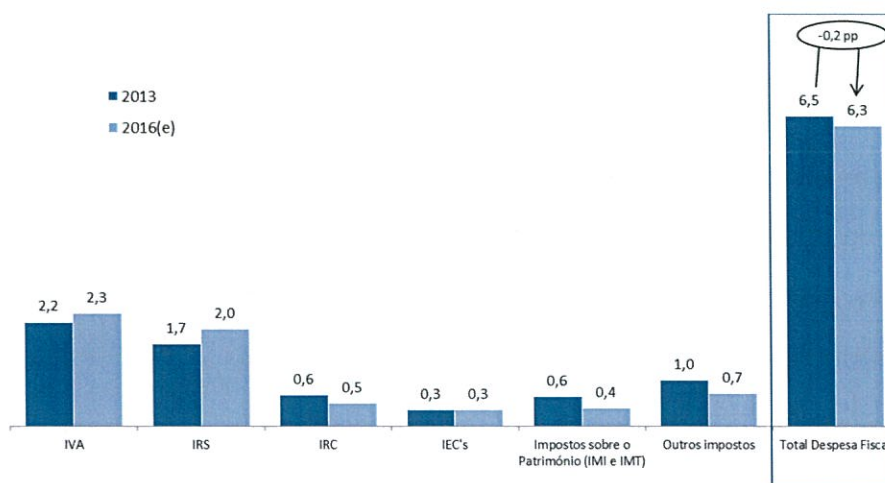
Por sua vez, o aumento da despesa fiscal relativa ao IVA reflete, designadamente, a redução da taxa de tributação para o setor da restauração que vigorou a partir de 1 de julho de 2016, passando a ser aplicada a taxa intermédia ao invés da taxa normal.

A diminuição da despesa fiscal em sede de IS, no período considerado, traduz a redução do número e valor das operações isentas.

No âmbito do IRC, essa redução da despesa fiscal encontra-se influenciada essencialmente pela revogação dos benefícios fiscais aplicáveis às Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS), face à introdução, com a lei que aprovou a Reforma do IRC, do novo regime geral de “*participation exemption*” com efeitos a partir do período fiscal de 2014. A introdução, no período fiscal de 2013, do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) tem um impacto significativo na despesa fiscal de 2013, ocorrendo, nos períodos de tributação seguintes, apenas a dedução do remanescente que não foi possível deduzir naquele período.

No que se refere à redução da despesa fiscal das Administrações Públicas, em sede do IMI, é de realçar a extinção de benefícios fiscais temporários e a redução no universo de situações abrangidas, nomeadamente no que se refere aos artigos 46º e 48º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Designadamente, a evolução da despesa fiscal dos impostos sobre o património traduz a redução do número de imóveis que são propriedade do Estado, a redução em 50% da isenção tributária concedida a fundos de pensões e de investimento imobiliário abertos ou fechados de subscrição pública, e o decréscimo de despesa fiscal inerente às aquisições de prédios para revenda (art.º 7º do CIMT).

Gráfico 2: Despesa fiscal, em percentagem do PIB nominal



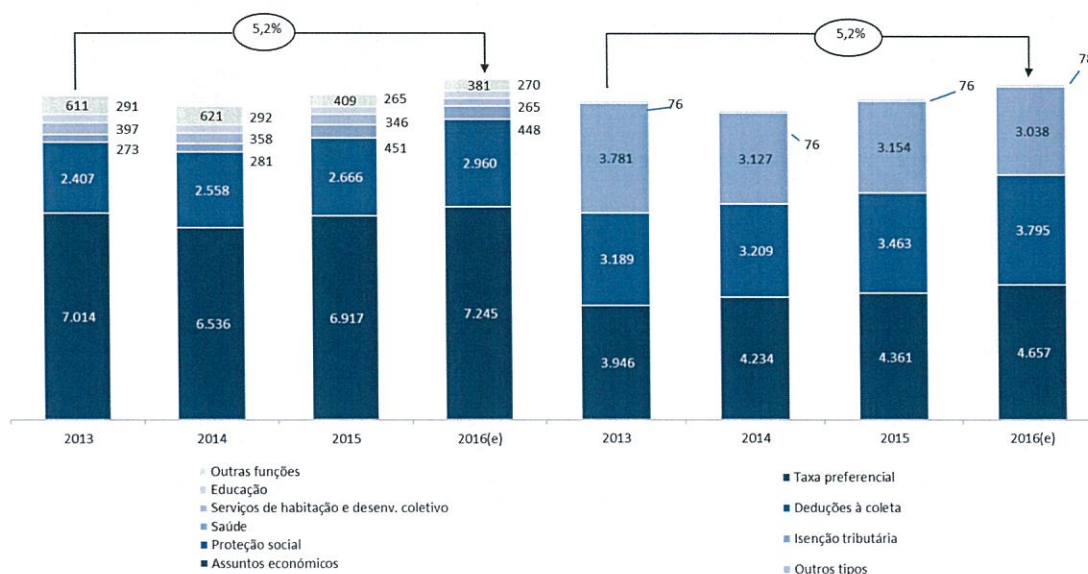
Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

Em percentagem do PIB, a despesa fiscal global das Administrações Públicas diminuiu de 6,5 % em 2013, para 6,3% em 2016, um decréscimo de 0,2 pontos percentuais (p.p.).

Gráfico 3: Despesa fiscal, por função (milhões de euros)

Gráfico 4: Despesa fiscal, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

Na evolução da despesa fiscal por funções entre os anos de 2013 e 2016, observa-se um acréscimo significativo na despesa fiscal associada à proteção social e à saúde. Em contrapartida, regista-se um decréscimo da despesa fiscal associada a “outras funções” (essencialmente devido à diminuição da despesa fiscal relativa aos serviços

gerais da Administração Pública), aos assuntos económicos, e aos serviços de habitação e desenvolvimento coletivo.

Por sua vez, analisando a evolução dos três principais tipos de despesa fiscal entre 2013 e 2016, a despesa fiscal associada às deduções à coleta e à aplicação de taxas preferenciais aumenta 19% e 18%, respetivamente, no período considerado. Em contrapartida, regista-se uma diminuição da despesa fiscal resultante de isenções tributárias (-19,6%).

V.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Gráfico 5: Despesa fiscal em IRS, por função (milhões de euros)

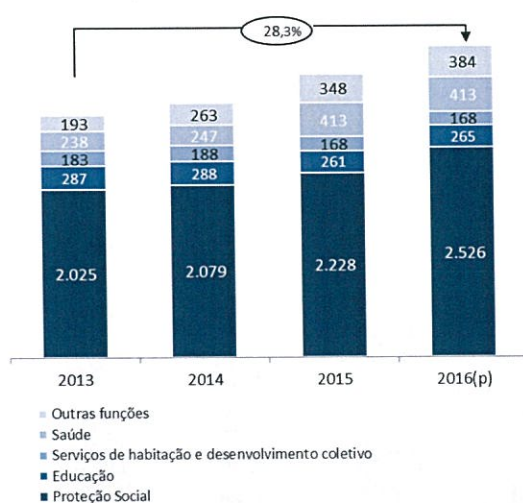
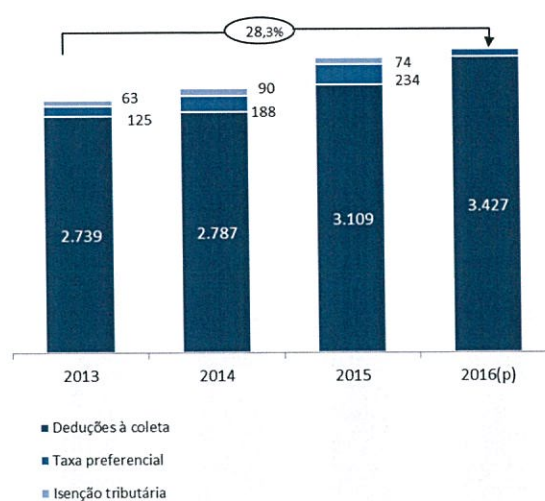


Gráfico 6: Despesa fiscal em IRS, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (p) Previsão.

Entre 2013 e 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRS aumentou 28,3%

Do total do aumento da despesa fiscal, que ascende a cerca de 829 milhões de euros no período considerado, quase 41% (338 milhões de euros) verificar-se-á previsivelmente em 2016, decorrendo fundamentalmente da previsão de crescimento das deduções à coleta, tal como acontece em 2015. No que se refere ao crescimento de 138 milhões de euros em 2014, 45,6% são imputáveis ao crescimento da despesa relativa à taxa preferencial.



Relativamente às deduções à coleta, o aumento em 2015, deve-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- i) À substituição da dedução fixa personalizante relativa aos sujeitos passivos do imposto pela dedução referente às despesas gerais familiares, com o aumento do valor limite da dedução por sujeito passivo de € 213,75 para € 250,00;
- ii) Ao aumento do limite da dedução relativa a despesas de saúde, de € 838,44 para € 1.000,00;
- iii) À previsão de crescimento do número de pessoas que detêm um grau de deficiência igual ou superior a 60%, com impacto na respetiva dedução à coleta;
- iv) Ao crescimento que se vêm registando ao nível das faturas comunicadas à AT que terá também impacto na dedução respeitante à exigência de fatura; e
- v) À eliminação do limite existente ao nível da dedução referente a pensões de alimentos que se traduzirá num aumento do montante desta dedução.

Quanto ao aumento em 2015 da despesa fiscal relativa à taxa preferencial, que se estima aproximadamente em 63 milhões de euros, no seguimento do verificado em 2014, o mesmo resulta do previsível aumento do número de contribuintes abrangidos pelo regime de tributação dos residentes não habituais.

Assim, em termos globais, a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRS ascende a 3.417,3 milhões de euros, em 2015, e a 3.755,6 milhões de euros, em 2016.

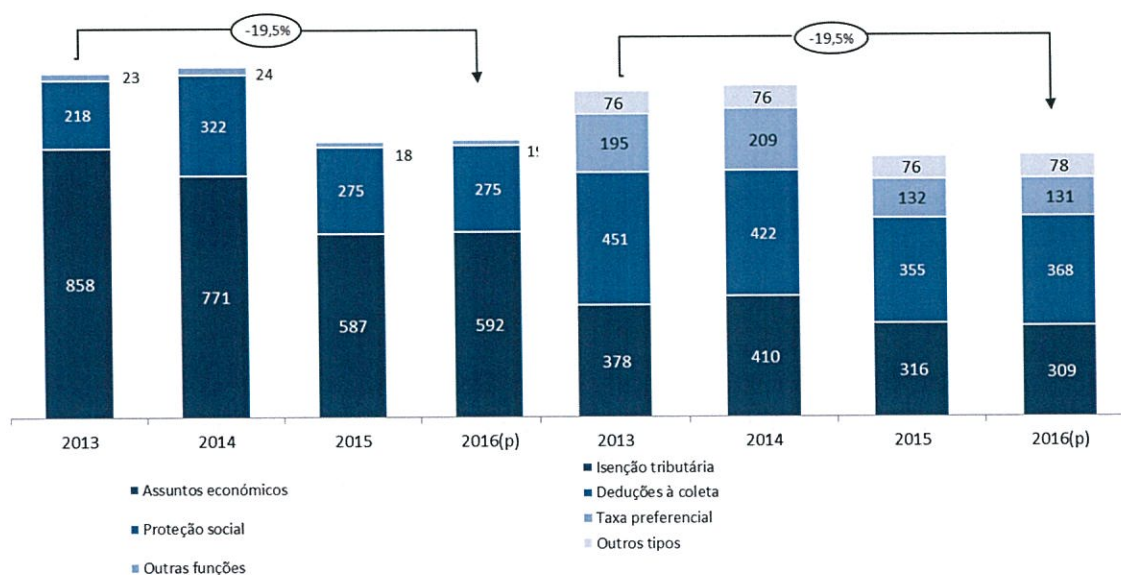
Para o ano de 2016, a previsão da despesa fiscal relativa às deduções à coleta apresenta um aumento substancial que se deve essencialmente às medidas fiscais associadas à dedução referente a dependentes.

De notar que o aumento do limite das deduções personalizantes, dos dependentes e dos ascendentes teve como finalidade tornar neutra a alteração introduzida, também em 2016, no quociente familiar. Este último, por se tratar de um elemento estruturante daquele imposto, não é evidenciado nos valores da despesa fiscal.

V.3. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)

Gráfico 7: Despesa fiscal em IRC, por função (milhões de euros)

Gráfico 8: Despesa fiscal em IRC, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (p) Previsão.

A despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRC apresenta uma diminuição projetada de 19,5% entre 2013 e 2016. Esta evolução é influenciada pela redução da despesa fiscal associada à reestruturação empresarial (incluída nos assuntos económicos) e que se prende, essencialmente, com a revogação dos benefícios fiscais aplicáveis às Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS), face à introdução, com a lei que aprovou a Reforma do IRC, do novo regime geral da “*participation exemption*”, com efeitos a partir do período fiscal de 2014.

Relativamente aos benefícios fiscais ao investimento, a introdução, no período de 2013, do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) tem um impacto significativo na despesa fiscal desse período, no montante de cerca de 228 milhões de euros, ocorrendo, nos períodos de tributação seguintes, apenas a dedução do remanescente que não foi possível deduzir naquele período por insuficiência de coleta.

O valor da despesa fiscal do período de 2014 e o valor previsto para os períodos de 2015 e 2016 refletem ainda o impacto dos restantes benefícios fiscais ao investimento, que se prevê estável, e da introdução, no período fiscal de 2014, do novo benefício de Dedução dos Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) previsto no Código Fiscal ao Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, aplicável às pequenas e médias empresas (PME).

V.4. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Gráfico 9: Despesa fiscal em IVA, por função (milhões de euros)

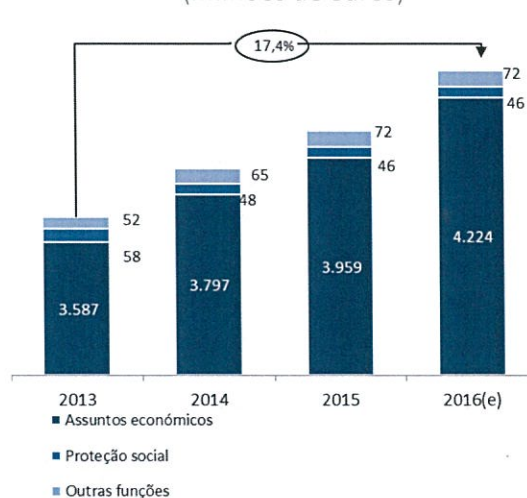
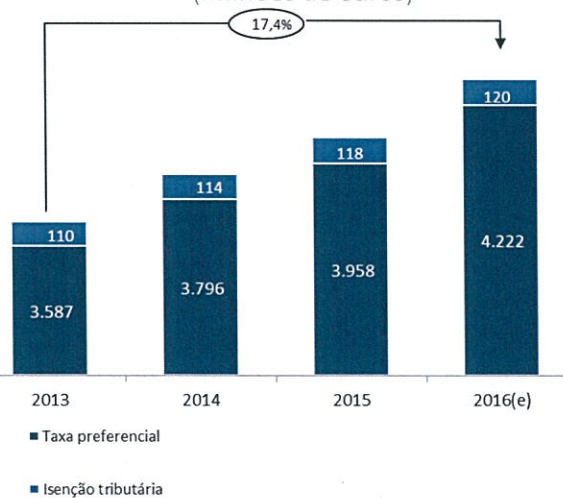


Gráfico 10: Despesa fiscal em IVA, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativa.

Os valores apurados para a despesa fiscal em sede de IVA para o quadriénio 2013-2016 apresentam, na sua globalidade, um crescimento de 17,4%.

No que concerne à despesa fiscal relativa à isenção tributária, esta regista um acréscimo na ordem dos 10 milhões de euros no período considerado. Esta variação advém do aumento da despesa verificado em quase todas as rubricas, com exceção do valor imputado às Missões Diplomáticas e às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), onde se registou um decréscimo de 2,9 e de 16,2 milhões de euros, respetivamente.

O decréscimo verificado na despesa fiscal relativa às IPSS é o de maior expressividade, refletindo, portanto, o efeito das alterações legislativas ocorridas ao nível do benefício da restituição do IVA suportado com a aquisição de bens e serviços relacionados com a construção, manutenção e conservação de imóveis, passando a ser somente de 50% desde a Lei do Orçamento do Estado para 2011. Contudo, para as obras abrangidas pelo regime transitório mantem-se o benefício em 100% do IVA suportado, embora o seu efeito na despesa fiscal seja já reduzido.

Em 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IVA situa-se em 4.342 milhões de euros, resultante no essencial das tributações à taxa reduzida e à taxa intermédia. O aumento de 6,5%, face ao ano de 2015, reflete as medidas fiscais adotadas, designadamente a redução da taxa do IVA no setor da restauração, e a continuação da recuperação da procura interna.

V.5. Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC) e ISV

Gráfico 11: Despesa fiscal em IEC e ISV, por função (milhões de euros)

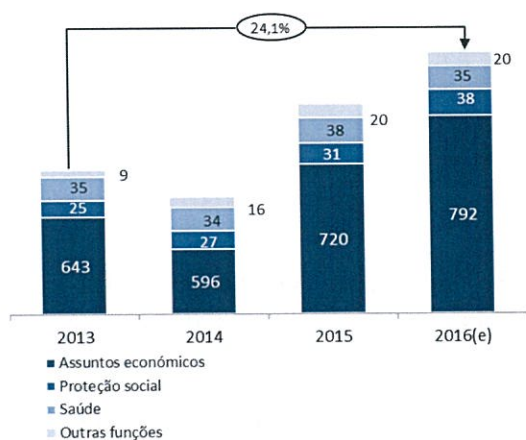
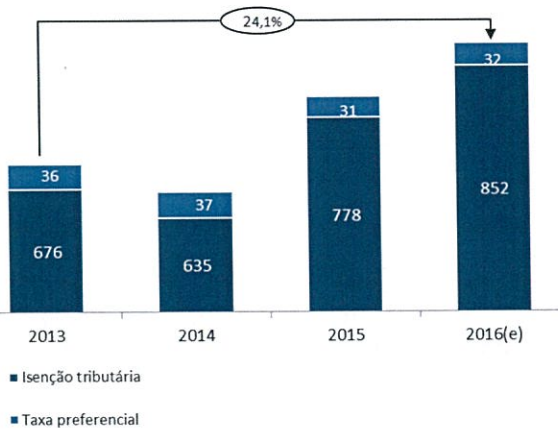


Gráfico 12: Despesa fiscal em IEC e ISV, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.
Nota: (e) Estimativa.

Entre 2013 e 2016, estima-se que a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede dos Impostos Especiais sobre o Consumo (ISP, IT, IABA) e do Imposto Sobre Veículos (ISV) registre um acréscimo de 24,1%, situando-se nos 885 milhões de euros.

Esta evolução reflete o aumento da despesa fiscal do ISV, do IABA e do ISP, em contrapartida ao decréscimo da despesa fiscal do IT.

Em sede de IT, a despesa fiscal das Administrações Públicas deverá diminuir 15,2%, entre 2013 e 2016. Esta evolução é justificada pelo aumento das taxas de imposto na Região Autónoma da Madeira, no decurso de 2012, aproximando-se mais das taxas praticadas no Continente.

Por outro lado, no que respeita ao IABA, é exetável um aumento da despesa fiscal das Administrações Públicas de 17,6%, entre 2013 e 2016.

Por fim, no caso do ISV, estima-se que a despesa fiscal das Administrações Públicas registe entre 2013 e 2016 um aumento de 98,1%, prevendo-se que atinja em 2016 um valor de 260 milhões de euros. Este aumento está relacionado com a reanimação do mercado automóvel que tem vindo a verificar-se desde o segundo semestre de 2013. Acresce, ainda, o facto de entrar em vigor, em 2016, a isenção de 50% em sede de ISV para os veículos ligeiros de passageiros adquiridos pelas famílias numerosas.

V.6. Imposto do Selo (IS)

Gráfico 13: Despesa fiscal em IS, por função (milhões de euros)

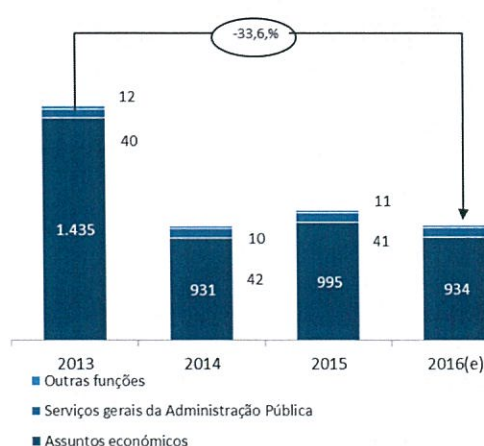
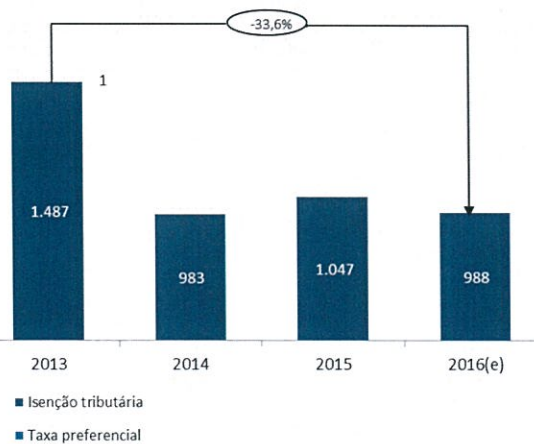


Gráfico 14: Despesa fiscal em IS, por tipo (milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativa.

Entre 2013 a 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IS apresenta um decréscimo de 33,6%.

Atendendo à estabilidade do quadro legal aplicável no período acima indicado, nomeadamente em matéria de incidência, determinação do valor tributável, taxas e isenções previstas no Código do Imposto do Selo e na Tabela Geral a ele anexa, a diminuição da despesa fiscal em sede de IS terá ocorrido em virtude da redução do número e valor das operações isentas.

De salientar que, em sede do IS, foi quantificada, pela primeira vez, a despesa fiscal associada às isenções concedidas, constantes do Anexo Q da declaração anual de informação contabilística e fiscal (IES) para o período 2013-2016, assim como a despesa fiscal resultante dos incentivos fiscais à atividade silvícola² para o ano de 2016.

V.7. Imposto Único de Circulação (IUC)

Gráfico 15: Despesa fiscal em IUC, por função

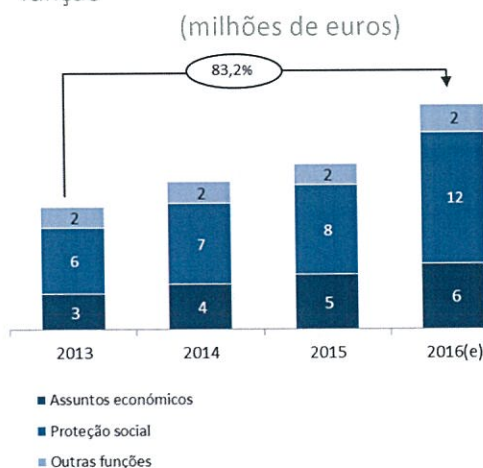
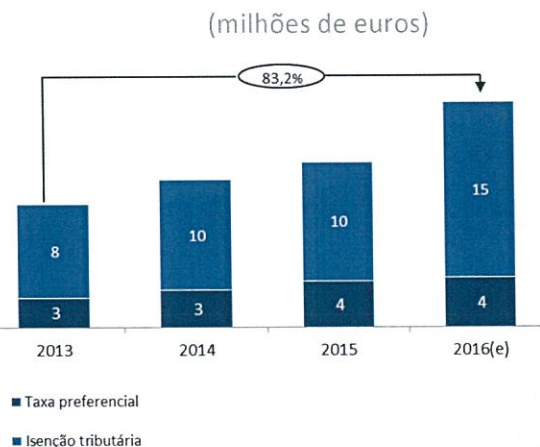


Gráfico 16: Despesa fiscal em IUC, por tipo



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativa.

Entre 2013 e 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IUC deverá registar um crescimento significativo. Esta evolução resultará, designadamente, da isenção tributária estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do código deste

² Art.º 59 D, nº 2 e 3 do EBF.

imposto, a qual consagra a apoio às pessoas com deficiência, tendo em vista a promoção da equidade social.

V.8. Impostos sobre o Património

Gráfico 17: Despesa fiscal em IMI e IMT, por função

(milhões de euros)

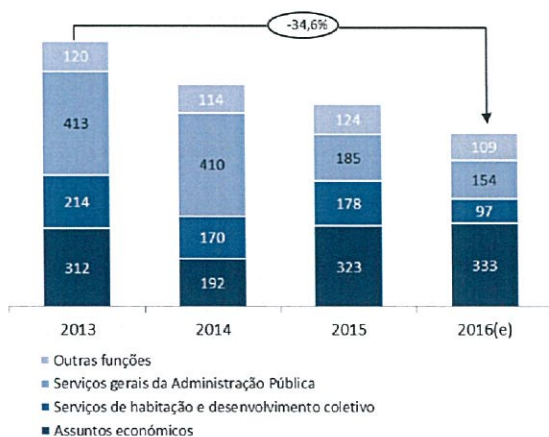
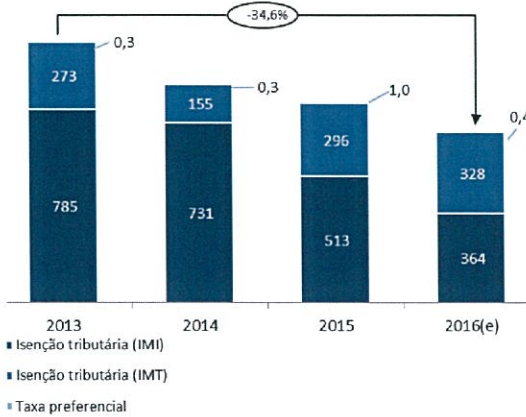


Gráfico 18: Despesa fiscal em IMI e IMT, por tipo

(milhões de euros)



Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nota: (e) Estimativa.

No período 2013 a 2016, estima-se que a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de impostos sobre o património registre um decréscimo de 34,6%.

Em 2013, a despesa fiscal de IMI atingiu um montante significativo, em consequência, essencialmente, do impacto resultante do processo de avaliação geral de prédios urbanos conduzido entre 2012 e 2013. A partir de 2014 tem-se vindo a verificar um decréscimo na despesa, resultante, simultaneamente, da extinção de benefícios fiscais temporários, pelo decurso dos prazos pelos quais foram reconhecidos e do esforço que tem vindo a ser desenvolvido na fiscalização e controlo da manutenção dos pressupostos dos benefícios fiscais concedidos e da sua consequente cessação nos casos em que os mesmos deixaram de se verificar.

Além disso, as sucessivas alterações na previsão normativa dos benefícios fiscais têm provocado alguma redução no universo de situações abrangidas, nomeadamente no que se refere aos artigos 46º e 48º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Em particular, prevê-se que a despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IMI atinja, em 2016, o valor de 364,5 milhões de euros, traduzindo-se num decréscimo de



53,6% relativamente a 2013, e de 29,1% face a 2015. Este decréscimo resulta, de forma significativa, da redução do número de imóveis que são propriedade do Estado.

Da mesma forma, estima-se que a despesa fiscal associada a Serviços de Habitação e Desenvolvimento Coletivo atinja, em 2016, o valor de 96,2 milhões de euros, traduzindo-se, relativamente a 2015, num decréscimo de 46%.

Por seu lado, no que respeita ao IMT, estima-se que, em 2016, a despesa fiscal das Administrações Públicas se situe em 163 milhões de euros, tendo implícito um aumento de 20,1%, relativamente a 2013.

Esta evolução traduz, essencialmente, o acréscimo de despesa fiscal inerente às aquisições de prédios para revenda (art.º 7º do CIMT) e os Atos de Reorganização e Concentração de Empresas (nº1 do art.º 60º do EBF), contrariado pela redução em 50% da isenção tributária concedida a fundos de pensões e de investimento imobiliário abertos ou fechados de subscrição pública³.

As principais fontes de despesa fiscal em sede de IMT incluem as isenções contempladas no CIRE⁴, a isenção na aquisição de prédios para revenda (art.º 7º do CIMT)⁵ e a isenção na aquisição de imóveis por instituições de crédito (art.º 8º do CIMT)

³ Alteração legislativa introduzida pela LOE de 2014 ao art.º 49º do EBF.

⁴ Ver art.º 270º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

⁵ Apesar do decréscimo previsto, esta despesa fiscal mantém-se significativa.

VI. Centro Internacional de Negócios da Madeira

O regime fiscal do Centro Internacional de Negócios da Madeira, também conhecido por Zona Franca da Madeira (ZFM), foi aprovado pela Comissão Europeia no âmbito do regime de Auxílios de Estado concedidos a Portugal.

Adicionalmente aos dados sobre despesa fiscal relacionada com a ZFM, que integram os valores constantes deste relatório, apresentam-se, nos quadros seguintes, outros elementos informativos que abrangem, nomeadamente e em referência ao ano de 2015, o número de entidades aí instaladas e respetivo número de trabalhadores, os resultados obtidos e o imposto liquidado.

Quadro 5: Entidades instaladas no Centro Internacional de Negócios da Madeira
Dados referentes a 2015

Nº total de entidades (1)	Nº de entidades que entregaram:			Volume de Negócios Total (2) (milhões de euros)	Nº de entidades com trabalhadores residentes na RAM (3)	Nº de trabalhadores residentes na RAM que em 2015 trabalharam para essas entidades (3)	Nº de imóveis localizados na RAM		Nº de viaturas dessas entidades sujeitas a IUC (4)
	Declaração IES	Declaração Mod. 22 de IRC	Declaração Periódica de IVA				Inscritos em nome dessas entidades	Adquiridos por essas entidades	
1.709	1.529	1.659	1.626	5.682	1.021	2.687	155	4	492

Notas (1) Dados fornecidos pela AT-RAM; (2) VN das entidades instaladas no Centro Internacional de Negócios da Madeira, independentemente do local da sua realização. Foi considerado o maior dos valores declarados na declaração Modelo 22, ou na Informação Empresarial Simplificada (ES); (3) Trabalhadores com domicílio na Região Autónoma da Madeira (RAM) a 31.12.2015. Foram consideradas as DMR conexas com o período de tributação em sede de IRC; (4) Viaturas que determinaram a liquidação de IUC a favor da RAM.

Quadro 6: Impostos liquidados por entidades instaladas no Centro Internacional de Negócios da Madeira e imputáveis à RAM no ano de 2015

	milhões de euros	
IVA - localizado na RAM (1)	Liquidado a favor do Estado	463,29
	Deduzido pelo Sujeito Passivo	347,94
IRS (2)	Categoria A	5,06
	Sobretaxa	0,29
IRC	Total de IRC liquidado (3)	71,66
	Imposto imputável à RAM (4)	92,82
	Coleta da RAM (5)	42,05
I Selo (6)	0,02	
IMI (7)	0,06	
IMT (7)	0,02	
IUC (8)	0,06	
I. Tabaco	30,32	

Notas (a) Em sede de IRC, para as entidades com um período de tributação distinto do ano civil, foi considerado o período de tributação iniciado em 2015; (1) IVA respeitante a operações consideradas localizadas na Região Autónoma da Madeira (RAM); (2) IRS retido pelas entidades aos seus trabalhadores residentes na RAM; (3) Total de IRC liquidado por essas entidades, independentemente da localização das operações (Linha 358 - Quadro 10 da Mod. 22); (4) Imposto imputável à RAM (Linha 370 - Quadro 10 da Mod. 22); (5) Coleta da RAM conexas com o Regime de Redução de Taxa -ZFM (Linha 13 - Quadro 5 - Anexo C da Mod. 22); (6) IS liquidado pelas entidades por operações consideradas localizadas na RAM (inclui 5.571,28€ de IS verba 1.1 suportado pelas entidades pela aquisição de imóveis localizados na RAM); (7) Impostos respeitantes a imóveis localizados na RAM, pertencentes ou adquiridos em 2015 pelas entidades; (8) Imposto cuja liquidação reverte a favor da RAM.



VII. Referências

- *Tax Expenditures in OECD Countries*; OCDE; 2010.
- *Reavaliação dos Benefícios Fiscais*, Relatório do Grupo de Trabalho criado por Despacho de 1 de Maio de 2005 do Ministro de Estado e Finanças; Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal; Centro de Estudos Fiscais, Direção-Geral dos Impostos, Ministério das Finanças; Lisboa; 2005.
- Soares, Cláudia Dias; *A Avaliação Ex Ante e Ex Post da Despesa Fiscal*, Estudos Jurídicos e Económicos em homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco; Volume I; Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Coimbra Editora; 2006.
- d'Oliveira Martins, Guilherme Waldemar; *A Despesa Fiscal e o Orçamento do Estado no Ordenamento Jurídico Português*; Almedina; Coimbra; 2004.
- *Contas Nacionais Trimestrais*; Instituto Nacional de Estatística.



A. Anexo Estatístico



Índice

A.	ANEXO ESTATÍSTICO	39
A.1.	DESPESA FISCAL DO ESTADO.....	43
A.1.1.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	45
A.1.2.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	46
A.1.3.	Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	47
A.1.4.	Impostos Especiais sobre o Consumo	47
A.1.5.	Imposto do Selo.....	50
A.1.6.	Imposto Único de Circulação.....	51
A.2.	DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	52
A.2.1.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	54
A.2.2.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	55
A.2.3.	Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	56
A.2.4.	Impostos Especiais sobre o Consumo	57
A.2.5.	Imposto do Selo.....	59
A.2.6.	Imposto Único de Circulação.....	60
A.3.	DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61
A.3.1.	Imposto Único de Circulação.....	62
A.3.2.	Imposto Municipal sobre Imóveis.....	63
A.3.3.	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	64
A.4.	DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	65
A.4.1.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	68
A.4.2.	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	69
A.4.3.	Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	70
A.4.4.	Impostos Especiais sobre o Consumo	71
A.4.5.	Imposto do Selo.....	74
A.4.6.	Imposto Único de Circulação.....	75
A.4.7.	Imposto Municipal sobre Imóveis.....	76
A.4.8.	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	77



Índice de Quadros

QUADRO A-1: DESPESA FISCAL DO ESTADO, POR FUNÇÃO	43
QUADRO A-2: DESPESA FISCAL DO ESTADO, POR TIPO	44
QUADRO A-3: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IRS, POR FUNÇÃO	45
QUADRO A-4: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IRS, POR TIPO	45
QUADRO A-5: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IRC, POR FUNÇÃO	46
QUADRO A-6: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IRC, POR TIPO	46
QUADRO A-7: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IVA, POR FUNÇÃO.....	47
QUADRO A-8: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IVA, POR TIPO	47
QUADRO A-9: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE ISP, POR FUNÇÃO	47
QUADRO A-10: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE ISP, POR TIPO	48
QUADRO A-11: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IT, POR FUNÇÃO	48
QUADRO A-12: DESPESA FISCAL EM SEDE DE IT, POR TIPO.....	48
QUADRO A-13: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE ISV, POR FUNÇÃO	49
QUADRO A-14: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE ISV, POR TIPO	49
QUADRO A-15: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IABA, POR FUNÇÃO.....	49
QUADRO A-16: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IABA, POR TIPO	50
QUADRO A-17: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IS, POR FUNÇÃO	50
QUADRO A-18: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IS, POR TIPO	50
QUADRO A-19: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IUC, POR FUNÇÃO.....	51
QUADRO A-20: DESPESA FISCAL DO ESTADO EM SEDE DE IUC, POR TIPO	51
QUADRO A-21: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, POR FUNÇÃO	52
QUADRO A-22: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, POR TIPO	53
QUADRO A-23: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IRS, POR FUNÇÃO	54
QUADRO A-24: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IRS, POR TIPO	54
QUADRO A-25: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IRC, POR FUNÇÃO	55
QUADRO A-26: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IRC, POR TIPO	55
QUADRO A-27: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IVA, POR FUNÇÃO.....	56
QUADRO A-28: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IVA, POR TIPO	56
QUADRO A-29: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE ISP, POR FUNÇÃO	57
QUADRO A-30: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE ISP, POR TIPO	57
QUADRO A-31: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IT, POR FUNÇÃO	57
QUADRO A-32: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IT, POR TIPO	58
QUADRO A-33: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE ISV, POR FUNÇÃO	58
QUADRO A-34: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE ISV, POR TIPO	58
QUADRO A-35: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IABA, POR FUNÇÃO	59
QUADRO A-36: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IABA, POR TIPO	59
QUADRO A-37: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IS, POR FUNÇÃO	59
QUADRO A-38: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IS, POR TIPO	60
QUADRO A-39: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IUC, POR FUNÇÃO	60
QUADRO A-40: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SEDE DE IUC, POR TIPO	60
QUADRO A-41: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, POR FUNÇÃO	61
QUADRO A-42: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, POR TIPO	62
QUADRO A-43: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IUC, POR FUNÇÃO	62
QUADRO A-44: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IUC, POR TIPO	62
QUADRO A-45: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IMI, POR FUNÇÃO	63
QUADRO A-46: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IMI, POR TIPO.....	63
QUADRO A-47: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IMT, POR FUNÇÃO	64
QUADRO A-48: DESPESA FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL EM SEDE DE IMT, POR TIPO	64
QUADRO A-49: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, POR FUNÇÃO.....	65
QUADRO A-50: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, POR FUNÇÃO (CONT.).....	66
QUADRO A-51: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, POR TIPO	67
QUADRO A-52: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IRS, POR FUNÇÃO.....	68
QUADRO A-53: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IRS, POR TIPO	68



QUADRO A-54: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IRC, POR FUNÇÃO	69
QUADRO A-55: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IRC, POR TIPO	69
QUADRO A-56: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IVA, POR FUNÇÃO	70
QUADRO A-57: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IVA, POR TIPO	70
QUADRO A-58: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE ISP, POR FUNÇÃO	71
QUADRO A-59: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE ISP, POR TIPO	71
QUADRO A-60: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IT, POR FUNÇÃO	71
QUADRO A-61: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IT, POR TIPO	72
QUADRO A-62: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE ISV, POR FUNÇÃO	72
QUADRO A-63: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE ISV, POR TIPO	72
QUADRO A-64: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IABA, POR FUNÇÃO	73
QUADRO A-65: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IABA, POR TIPO	73
QUADRO A-66: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IS, POR FUNÇÃO	74
QUADRO A-67: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IS, POR TIPO	74
QUADRO A-68: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IUC, POR FUNÇÃO	75
QUADRO A-69: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IUC, POR TIPO	75
QUADRO A-70: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IMI, POR FUNÇÃO	76
QUADRO A-71: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IMI, POR TIPO	76
QUADRO A-72: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IMT, POR FUNÇÃO	77
QUADRO A-73: DESPESA FISCAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM SEDE DE IMT, POR TIPO	77

Notas dos quadros:

(e) Estimativas para todos os impostos, com exceção do IRS e IRC que são previsões.

(p) Previsão.



A.1. Despesa fiscal do Estado

Quadro A-1: Despesa fiscal do Estado, por função

Função da despesa fiscal		Imposto	Despesa fiscal em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
			2013	2014	2015	2016*	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	IRC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	IS	39,3	41,4	40,3	40,6	5,4	-2,8	0,8	
	ISV	0,1	0,0	0,1	0,0	-77,8	250,0	-71,4	
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	Sub-total	39,4	41,4	40,3	40,6	5,3	-2,7	0,7	
CF.02 - Defesa	IRS	1,9	1,5	1,5	1,6	-25,0	5,0	5,0	
	IVA	21,2	38,2	43,0	43,0	80,0	12,7	0,0	
	Sub-total	23,1	39,6	44,5	44,6	71,2	12,4	0,2	
CF.03 - Segurança e ordem pública	IVA	3,5	3,3	3,5	3,5	-6,1	5,9	0,0	
	IUC	1,4	1,4	1,5	1,9	2,2	2,6	27,6	
	ISV	2,0	2,3	1,3	0,5	16,4	-41,4	-63,9	
	Sub-total	6,9	7,0	6,3	5,8	2,0	-10,1	-7,1	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	IRC	398,5	292,0	238,1	248,1	-26,7	-18,5	4,2
	IS	6,1	3,2	1,8	1,8	-48,4	-41,5	-4,1	
	IUC	0,3	0,4	0,5	0,8	43,0	22,9	65,8	
	CF.04.B - Poupança	IRS	28,1	27,0	44,1	44,0	-4,0	63,4	-0,2
	IRC	4,0	18,0	1,2	1,2	348,4	-93,2	0,0	
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	IRC	0,9	5,8	1,8	2,1	521,9	-68,4	16,4
	IS	0,2	10,3	6,0	3,7	6.012,5	-41,5	-39,1	
	IRC	42,8	40,0	36,1	37,0	-6,5	-9,7	2,5	
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	IRC	93,8	115,9	105,4	109,0	23,6	-9,0	3,4
	IABA	2,3	3,5	3,7	2,8	52,9	5,7	-24,3	
	IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	-	-62,2	
	ISV	0,0	0,7	0,8	0,9	2.133,3	19,4	16,3	
	CF.04.F - Turismo	IS	0,4	0,2	0,0	0,0	-50,7	-99,7	-100,0
	IRS	1,6	1,8	1,3	1,0	12,4	-26,4	-26,4	
	CF.04.G - Promoção regional	IRC	14,4	6,9	2,6	0,8	-51,9	-62,0	-71,0
	IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-89,1	134,0	193,0	
	IUC	1,0	1,6	2,3	2,6	56,8	44,2	11,4	
	ISP	259,6	192,0	247,9	259,1	-26,1	29,1	4,5	
	CF.04.H - Indústria	IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
	IABA	69,1	65,9	73,6	83,8	-4,7	11,7	13,9	
	IRS	73,4	153,4	199,0	224,9	109,0	29,7	13,0	
	IRC	67,2	66,9	52,4	44,5	-0,4	-21,7	-15,1	
	ISP	154,8	139,7	154,9	164,0	-9,7	10,9	5,9	
	IVA	3.310,0	3.538,1	3.690,2	3.940,2	6,9	4,3	6,8	
	CF.04.Z - Outros	ISV	99,8	136,7	165,8	203,2	37,0	21,3	22,6
	IABA	2,8	7,2	7,8	7,6	154,9	8,3	-2,6	
	IT	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	-47,6	70,4	100,2	
	IS	1.427,9	916,7	986,2	921,3	-35,8	7,6	-6,6	
	Sub-total	6.059,2	5.743,9	6.023,7	6.304,4	-5,2	4,9	4,7	
	CF.05 - Proteção do ambiente	ISP	2,1	1,8	1,2	0,4	-11,6	-34,4	-66,7
		IRC	0,8	1,1	0,9	0,6	30,5	-16,4	-29,3
		ISV	2,6	9,1	14,5	16,9	253,5	59,1	16,2
Sub-total		5,5	12,0	16,6	17,9	119,7	38,1	7,8	
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo	IRS	176,4	181,4	162,5	162,7	2,8	-10,4	0,1	
	IRC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	Sub-total	176,4	181,4	162,5	162,7	2,8	-10,4	0,1	
CF.07 - Saúde	IRS	229,4	237,9	398,4	398,4	3,7	67,5	0,0	
	IABA	24,2	33,0	37,8	34,1	36,4	14,5	-9,8	
	Sub-total	253,6	270,9	436,2	432,5	6,8	61,0	-0,8	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	IRS	2,2	2,2	4,1	5,0	0,3	86,1	21,3	
	IRC	20,2	20,4	14,6	15,0	1,0	-28,4	2,7	
	IVA	13,4	12,4	14,3	14,3	-7,3	15,2	0,0	
	ISV	0,1	0,0	0,0	0,0	-60,0	100,0	-50,0	
	IS	9,0	7,2	7,6	8,5	-20,2	5,3	12,7	
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,1	15,9	11,8	431,0	
	Sub-total	44,9	42,3	40,7	43,0	-5,9	-3,8	5,6	
CF.09 - Educação	IRS	275,5	276,0	251,6	255,3	0,2	-8,8	1,5	
	IRC	0,9	1,0	1,4	1,9	16,8	36,1	37,5	
	ISV	0,2	0,2	0,2	0,2	-16,7	0,0	20,0	
	IS	0,1	0,1	0,1	0,4	-18,4	22,5	424,8	
	Sub-total	276,7	277,3	253,3	257,9	0,2	-8,7	1,8	
CF.10 - Proteção social	IRS	1.941,3	1.992,7	2.137,1	2.420,1	2,6	7,2	13,2	
	IRC	212,1	317,1	272,8	273,0	49,5	-14,0	0,1	
	IVA	56,9	46,7	44,1	44,3	-17,9	-5,7	0,5	
	ISP	0,0	1,5	1,5	1,1	-	0,0	-26,7	
	ISV	24,2	25,2	28,4	36,3	4,3	12,6	27,6	
	IS	2,5	2,4	2,6	2,2	-2,5	6,1	-12,4	
	IUC	2,7	3,3	4,1	5,7	23,6	25,3	37,8	
	Sub-total	2.239,7	2.389,0	2.490,6	2.782,7	6,7	4,3	11,7	
CF.11 - Relações internacionais	IRS	8,3	8,8	8,8	8,8	6,3	-0,2	0,4	
	IRC	0,2	0,1	0,0	0,0	-38,0	-62,9	0,0	
	ISP	1,0	0,9	1,1	1,0	-11,8	22,2	-9,1	
	IVA	13,4	10,8	10,5	10,5	-19,1	-3,1	0,0	
	ISV	1,3	1,1	1,3	1,0	-21,6	21,0	-22,0	
	IT	1,0	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0	
	IABA	0,1	0,1	0,1	0,1	7,5	0,0	0,0	
	IS	0,3	0,3	0,4	0,4	-0,7	5,0	0,0	
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	117,3	12,6	7,0	
	Sub-total	25,7	22,7	22,7	22,3	-11,4	-0,4	-1,5	
CF.12 - Criação artística	IRS	4,8	5,0	4,4	3,9	3,9	-11,4	-11,4	
	Sub-total	4,8	5,0	4,4	3,9	3,9	-11,4	-11,4	
Total despesa fiscal		9.155,9	9.032,6	9.541,8	10.118,4	-1,3	5,6	6,0	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-2: Despesa fiscal do Estado, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
		2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CT.1 - Isenção tributária	IRS	61,6	87,3	72,0	60,3	41,6	-17,5	-16,2
	IRC	329,0	403,8	310,3	302,8	22,7	-23,2	-2,4
	ISP	417,5	335,9	406,6	425,6	-19,5	21,0	4,7
	IVA	108,7	111,7	116,1	117,5	2,7	4,0	1,2
	ISV	130,2	175,2	212,4	258,9	34,6	21,2	21,9
	IT	1,0	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0
	IABA	98,5	109,7	123,0	128,4	11,4	12,2	4,4
	IS	1.485,4	981,5	1.044,8	979,0	-33,9	6,5	-6,3
	IUC	4,3	5,1	6,1	8,4	17,5	18,9	39,0
	Sub-Total	2.636,3	2.210,8	2.291,7	2.281,5	-16,1	3,7	-0,4
CT.2 - Dedução à matéria colectável	IRC	76,0	77,2	77,6	79,7	1,6	0,6	2,7
	Sub-Total	76,0	77,2	77,6	79,7	1,6	0,6	2,7
CT.3 - Deduções à coleta	IRS	2.627,3	2.673,8	2.986,7	3.289,0	1,8	11,7	10,1
	IRC	439,9	401,3	341,0	354,2	-8,8	-15,0	3,9
	Sub-Total	3.067,2	3.075,1	3.327,7	3.643,2	0,3	8,2	9,5
CT.5 - Taxa preferencial	IRS	54,1	126,7	154,2	176,5	134,2	21,7	14,4
	IRC	14,2	6,8	2,4	0,4	-52,3	-64,4	-82,2
	IVA	3.309,8	3.537,9	3.689,5	3.938,3	6,9	4,3	6,7
	IS	0,4	0,2	0,0	-	-50,7	-99,7	-100,0
	IUC	1,0	1,6	2,3	2,6	56,8	44,2	11,4
	Sub-Total	3.379,5	3.673,2	3.848,5	4.117,7	8,7	4,8	7,0
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRC	IRC	-3,1	-3,6	-3,7	-3,7	16,6	2,6	0,0
Total despesa fiscal		9.155,9	9.032,6	9.541,8	10.118,4	-1,3	5,6	6,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.1.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Quadro A-3: Despesa fiscal do Estado em sede de IRS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CF.02 - Defesa		1,9	1,5	1,5	1,6	-25,0	5,0	5,0
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.B - Poupança	28,1	27,0	44,1	44,0	-4,0	63,4	-0,2
	CF.04.G - Promoção regional	1,6	1,8	1,3	1,0	12,4	-26,4	-26,4
	CF.04.Z - Outros	73,4	153,4	199,0	224,9	109,0	29,7	13,0
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		176,4	181,4	162,5	162,7	2,8	-10,4	0,1
CF.07 - Saúde		229,4	237,9	398,4	398,4	3,7	67,5	0,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		2,2	2,2	4,1	5,0	0,3	86,1	21,3
CF.09 - Educação		275,5	276,0	251,6	255,3	0,2	-8,8	1,5
CF.10 - Proteção social		1.941,3	1.992,7	2.137,1	2.420,1	2,6	7,2	13,2
CF.11 - Relações internacionais		8,3	8,8	8,8	8,8	6,3	-0,2	0,4
CF.12 - Criação artística		4,8	5,0	4,4	3,9	3,9	-11,4	-11,4
Total		2.743,1	2.887,8	3.212,9	3.525,8	5,3	11,3	9,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-4: Despesa fiscal do Estado em sede de IRS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CT.1 - Isenção tributária	61,6	87,3	72,0	60,3	41,6	- 17,5	-16,2
CT.3 - Deduções à coleta	2.627,3	2.673,8	2.986,7	3289,0	1,8	11,7	10,1
CT.5 - Taxa preferencial	54,1	126,7	154,2	176,5	134,2	21,7	14,4
Total	2.743,1	2.887,8	3.212,9	3.525,8	5,3	11,3	9,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.1.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Quadro A-5: Despesa fiscal do Estado em sede de IRC, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	398,5	292,0	238,1	248,1	-26,7	-18,5	4,2
	CF.04.B - Poupança	4,0	18,0	1,2	1,2	348,4	-93,2	0,0
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	0,9	5,8	1,8	2,1	521,9	-68,4	16,4
	CF.04.D - Criação de emprego	42,8	40,0	36,1	37,0	-6,5	-9,7	2,5
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	93,8	115,9	105,4	109,0	23,6	-9,0	3,4
	CF.04.G - Promoção regional	14,4	6,9	2,6	0,8	-51,9	-62,0	-71,0
	CF.04.Z - Outros	67,2	66,9	52,4	44,5	-0,4	-21,7	-15,1
	CF.05 - Proteção do ambiente	0,8	1,1	0,9	0,6	30,5	-16,4	-29,3
	CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	20,2	20,4	14,6	15,0	1,0	-28,4	2,7
	CF.09 - Educação	0,9	1,0	1,4	1,9	16,8	36,1	37,5
	CF.10 - Proteção social	212,1	317,1	272,8	273,0	49,5	-14,0	0,1
	CF.11 - Relações internacionais	0,2	0,1	0,0	0,0	-38,0	-62,9	0,0
Total		855,9	885,4	727,5	733,4	3,4	-17,8	0,8

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-6: Despesa Fiscal do Estado em sede de IRC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CT1 - Isenção tributária	329,0	403,8	310,3	302,8	22,7	- 23,2	-2,4
CT2 - Dedução ao rendimento	76,0	77,2	77,6	79,7	1,6	0,6	2,7
CT3 - Deduções à coleta	439,9	401,3	341,0	354,2	-8,8	- 15,0	3,9
CT5 - Taxa preferencial	14,2	6,8	2,4	0,4	-52,3	- 64,4	-82,2
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRC	-3,1	-3,6	-3,7	-3,7	-16,6	-2,6	0,0
Total	855,9	885,4	727,5	733,4	3,4	- 17,8	0,8

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.1.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado

Quadro A-7: Despesa fiscal do Estado em sede de IVA, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.02 - Defesa	21,2	38,2	43,0	43,0	80,0	12,7	0,0
CF.03 - Segurança e ordem pública	3,5	3,3	3,5	3,5	-6,1	5,9	0,0
CF.04 - Assuntos económicos	3.310,0	3.538,1	3.690,2	3.940,2	6,9	4,3	6,8
CF.04.Z - Outros							
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	13,4	12,4	14,3	14,3	-7,3	15,2	0,0
CF.10 - Proteção social	56,9	46,7	44,1	44,3	-17,9	-5,7	0,5
CF.11 - Relações internacionais	13,4	10,8	10,5	10,5	-19,1	-3,1	0,0
Total	3.418,5	3.649,6	3.805,6	4.055,8	6,8	4,3	6,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-8: Despesa fiscal do Estado em sede de IVA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT1 - Isenção tributária	108,7	111,7	116,1	117,5	2,7	4,0	1,2
CT5 - Taxa preferencial	3.309,8	3.537,9	3.689,5	3.938,3	6,9	4,3	6,7
Total	3.418,5	3.649,6	3.805,6	4.055,8	6,8	4,3	6,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.1.4. Impostos Especiais sobre o Consumo

A.1.4.1. Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

Quadro A-9: Despesa fiscal do Estado em sede de ISP, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(a)				
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.H - Indústria	259,6	192,0	247,9	259,1	-26,1	29,1	4,5
	CF.04.Z - Outros	154,8	139,7	154,9	164,0	-9,7	10,9	5,9
CF.05 - Proteção do ambiente		2,1	1,8	1,2	0,4	-11,6	-34,4	-66,7
CF.10 - Proteção Social		0,0	1,5	1,5	1,1	-	0,0	-26,7
CF.11 - Relações internacionais		1,0	0,9	1,1	1,0	-11,8	22,2	-9,1
Total		417,5	335,9	406,6	425,6	-19,5	21,0	4,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-10: Despesa fiscal do Estado em sede de ISP, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	417,5	335,9	406,6	425,6	-19,5	21,0	4,7
Total	417,5	335,9	406,6	425,6	-19,5	21,0	4,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.1.4.2. Imposto sobre o Tabaco

Quadro A-11: Despesa fiscal do Estado em sede de IT, por função

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	1,0	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0
Total	1,0	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-12: Despesa fiscal em sede de IT, por tipo

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.1.4.3. Imposto sobre Veículos

Quadro A-13: Despesa fiscal do Estado em sede de ISV, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,1	0,0	0,1	0,0	-77,8	250,0	-71,4	
CF.03 - Segurança e ordem pública	2,0	2,3	1,3	0,5	16,4	-41,4	-63,9	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.F - Turismo	0,0	0,7	0,8	0,9	2133,3	19,4	16,3
	CF.04.Z - Outros	99,8	136,7	165,8	203,2	37,0	21,3	22,6
CF.05 - Proteção do ambiente	2,6	9,1	14,5	16,9	253,5	59,1	16,2	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,1	0,0	0,0	0,0	-60,0	100,0	-50,0	
CF.09 - Educação	0,2	0,2	0,2	0,2	-16,7	0,0	20,0	
CF.10 - Proteção social	24,2	25,2	28,4	36,3	4,3	12,6	27,6	
CF.11 - Relações internacionais	1,3	1,1	1,3	1,0	-21,6	21,0	-22,0	
Total	130,2	175,2	212,4	258,9	34,6	21,2	21,9	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-14: Despesa fiscal do Estado em sede de ISV, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	130,2	175,2	212,4	258,9	34,6	21,2	21,9
Total	130,2	175,2	212,4	258,9	34,6	21,2	21,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.1.4.4. Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas

Quadro A-15: Despesa fiscal do Estado em sede de IABA, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IABA				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.E - Investigação	2,3	3,5	3,7	2,8	52,9	5,7	-24,3
	CF.04.H - Indústria	69,1	65,9	73,6	83,8	-4,7	11,7	13,9
	CF.04.Z - Outros	2,8	7,2	7,8	7,6	154,9	8,3	-2,6
CF.07 - Saúde	24,2	33,0	37,8	34,1	36,4	14,5	-9,8	
CF.11 - Relações internacionais	0,1	0,1	0,1	0,1	7,5	0,0	0,0	
Total	98,5	109,7	123,0	128,4	11,4	12,2	4,4	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-16: Despesa fiscal do Estado em sede de IABA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IABA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	98,5	109,7	123,0	128,4	11,4	12,2	4,4
Total	98,5	109,7	123,0	128,4	11,4	12,2	4,4

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.1.5. Imposto do Selo

Quadro A-17: Despesa fiscal do Estado em sede de IS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública		39,3	41,4	40,3	40,6	5,4	-2,8	0,8
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	6,1	3,2	1,8	1,8	-48,4	-41,5	-4,1
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	0,2	10,3	6,0	3,7	6.012,5	-41,5	-39,1
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	-	-62,2
	CF.04.F - Turismo	0,4	0,2	0,0	0,0	-50,7	-99,7	-100,0
	CF.04.G - Promoção regional	0,0	0,0	0,0	0,0	-89,1	134,0	193,0
	CF.04.H - Indústria	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
	CF.04.Z - Outros	1.427,9	916,7	986,2	921,3	-35,8	7,6	-6,6
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		9,0	7,2	7,6	8,5	-20,2	5,3	12,7
CF.09 - Educação		0,1	0,1	0,1	0,4	-18,4	22,5	424,8
CF.10 - Proteção social		2,5	2,4	2,6	2,2	-2,5	6,1	-12,4
CF.11 - Relações internacionais		0,3	0,3	0,4	0,4	-0,7	5,0	0,0
Total		1.485,9	981,7	1.044,8	979,0	-33,9	6,4	-6,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-18: Despesa fiscal do Estado em sede de IS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	1485,4	981,5	1044,8	979,0	-33,9	6,5	-6,3
CT5 - Taxa preferencial	0,4	0,2	0,0	0,0	-50,7	-99,7	-100,0
Total	1485,9	981,7	1044,8	979,0	-33,9	6,4	-6,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.1.6. Imposto Único de Circulação

Quadro A-19: Despesa fiscal do Estado em sede de IUC, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CF.03 - Segurança e ordem pública	1,4	1,4	1,5	1,9	2,2	2,6	27,6
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	0,3	0,4	0,5	0,8	43,0	65,8
	CF.04.G - Promoção regional	1,0	1,6	2,3	2,6	56,8	11,4
	CF.04.Z - Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	-47,6	100,2
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,0	0,0	0,0	0,1	15,9	11,8	431,0
CF.10 - Proteção social	2,7	3,3	4,1	5,7	23,6	25,3	37,8
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	117,3	12,6	7,0
Total	5,4	6,7	8,4	11,0	25,0	25,0	31,4

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-20: Despesa fiscal do Estado em sede de IUC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	4,3	5,1	6,1	8,4	17,5	18,9	39,0
CT.5 - Taxa preferencial	1,0	1,6	2,3	2,6	56,8	44,2	11,4
Total	5,4	6,7	8,4	11,0	25,0	25,0	31,4

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.2. Despesa fiscal da Administração Regional

Quadro A-21: Despesa fiscal da Administração Regional, por função

Função da despesa fiscal		Imposto	Despesa fiscal				VH (%)		
			em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
			2013	2014	2015	2016 ^(M)			
CF. 01 - Serviços gerais da Administração Pública		IS	0,3	0,2	0,6	0,7	-54,6	259,3	16,2
		Sub-total	0,3	0,2	0,6	0,7	-54,6	259,3	16,2
CF.02 - Defesa		IRS	0,0	0,0	0,0	0,0	-20,0	22,1	5,0
		Sub-total	0,0	0,0	0,0	0,0	-20,0	22,1	5,0
CF.03 - Segurança e ordem pública		IVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
		IUC	0,1	0,1	0,0	0,0	-9,3	-100,0	0,0
		ISV	0,1	0,0	0,0	0,0	-90,9	100,0	-100,0
		Sub-total	0,2	0,1	0,0	0,0	-40,4	-83,6	-100,0
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	IRC	50,4	3,0	3,3	3,2	-94,1	10,8	-3,5
		IS	0,2	0,1	0,4	0,1	-41,6	312,3	-61,5
		IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	-100,0	0,0
	CF.04.B - Poupança	IRS	1,2	1,2	1,8	2,0	-3,1	52,3	7,8
		IRC	0,0	0,6	0,1	0,1	4.744,5	-79,4	-18,0
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	IS	0,0	0,2	0,0	1,2	0,0	-100,0	0,0
		IRC	0,6	0,6	0,5	0,5	-6,9	-5,7	0,0
	CF.04.D - Criação de emprego	IRC	0,6	0,7	1,0	1,0	32,2	30,4	3,8
		IABA	0,1	0,0	0,0	0,0	-70,0	-33,3	0,0
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	ISV	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
		IS	0,1	0,0	0,0	0,0	-99,2	269,0	-100,0
	CF.04.F - Turismo	IRS	70,6	60,8	80,0	89,9	-13,9	31,5	12,4
		IRC	183,3	218,9	140,6	141,0	19,4	-35,8	0,3
	CF.04.G - Promoção regional	IVA	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
		IABA	2,8	3,2	3,5	3,3	14,3	9,4	-5,7
		IS	0,0	0,0	0,0	0,0	793,0	-26,4	623,9
		IUC	1,6	1,6	1,7	1,7	2,7	4,5	1,3
	CF.04.H - Indústria	ISP	9,5	4,9	18,1	20,4	-48,1	267,9	12,7
		IABA	0,2	0,1	0,2	0,2	-50,0	60,0	0,0
		IRS	0,6	1,0	1,9	2,1	60,7	88,8	9,5
	CF.04.Z - Outros	IRC	1,6	1,8	3,4	3,2	13,9	89,8	-6,3
		ISP	7,6	7,0	15,7	17,1	-7,7	123,3	8,9
		IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	7,4	-100,0	0,0
IT		32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6	
IS		0,3	0,7	1,0	6,2	137,8	53,9	507,7	
		IABA	0,9	1,0	1,0	0,9	11,1	0,0	-10,0
Sub-total			642,2	599,0	570,0	606,2	-6,7	-4,8	6,4
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		IRS	6,9	6,8	5,4	5,4	-0,3	-21,1	0,1
		Sub-total	6,9	6,8	5,4	5,4	-0,3	-21,1	0,1
CF.07 - Saúde		IRS	8,5	9,1	14,6	14,6	6,6	61,4	0,0
		IABA	10,9	1,0	0,5	0,5	-90,8	-50,0	0,0
		Sub-total	19,4	10,1	15,1	15,1	-48,2	50,3	0,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		IRS	0,2	0,2	0,2	0,3	2,0	60,4	21,3
		IRC	0,7	0,8	0,7	0,7	7,2	-11,6	0,0
		IVA	0,6	0,5	0,7	0,7	-15,7	43,1	0,0
		IS	0,3	0,1	0,2	0,3	-62,7	145,7	33,4
		IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		Sub-total	1,7	1,5	1,9	2,0	-11,9	24,0	7,2
CF.09 - Educação		IRS	11,6	11,7	9,5	9,7	0,5	-18,5	1,5
		IRC	0,0	0,0	0,0	0,0	-18,0	177,3	177,3
		ISV	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	25,0	10,0
		Sub-total	11,6	11,7	9,6	9,8	0,8	-18,2	1,8
CF.10 - Proteção social		IRS	83,8	86,1	90,7	105,7	2,8	5,3	16,6
		IRC	5,8	4,8	2,0	2,0	-17,2	-58,7	0,0
		IVA	1,0	1,5	1,6	1,6	41,3	8,8	0,0
		ISV	0,7	0,7	0,9	0,5	-1,4	31,9	-46,2
		IS	0,2	0,0	0,3	0,3	-84,0	1.035,3	-6,3
		IUC	0,1	0,1	0,0	0,0	19,4	-100,0	0,0
		Sub-total	91,6	93,2	95,5	110,1	1,8	2,4	15,3
CF.11 - Relações internacionais		IRS	0,1	0,1	0,1	0,1	6,7	42,2	-8,2
		IRC	0,1	0,1	0,2	0,2	-15,1	50,8	0,0
		IVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
		ISV	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-50,4	0,0	-100,0
		Sub-total	0,2	0,2	0,3	0,3	-5,5	45,6	-3,8
CF.12 - Criação artística		IRS	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	16,4	-11,4
		Sub-total	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	16,4	-11,4
Total despesa fiscal			774,2	722,9	698,4	749,5	-6,6	-3,4	7,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-22: Despesa fiscal da Administração Regional, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal				VH(%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(*)			
CT.1 - Isenção tributária	IRS	1,7	2,6	2,1	1,7	51,8	-18,6	-18,6
	IRC	48,8	6,3	6,1	5,9	-87,0	-3,7	-4,0
	ISP	17,1	12,0	33,8	37,5	-30,1	182,9	10,9
	IVA	1,6	2,0	2,3	2,3	22,6	15,7	0,0
	ISV	0,8	0,8	1,3	0,6	-7,4	68,0	-54,8
	IABA	11,2	1,2	0,8	0,7	-89,0	-36,6	-12,8
	IS	1,2	1,3	2,5	8,8	6,2	94,9	249,1
	IUC	0,2	0,2	-	-	5,6	-100,0	-
	Sub-Total	82,6	26,4	48,9	57,4	-68,1	85,3	17,4
CT.2 - Dedução à matéria colectável	IRC	3,3	2,7	2,2	2,1	-18,5	-20,6	-0,3
	Sub-Total	3,3	2,7	2,2	2,1	-18,5	-20,6	-0,3
CT.3 - Deduções à coleta	IRS	111,3	113,5	122,0	137,9	1,9	7,6	13,0
	IRC	10,7	20,3	13,8	13,7	90,2	-32,2	-0,3
	Sub-Total	122,0	133,8	135,8	151,6	9,6	1,5	11,6
CT.5 - Taxa preferencial	IRS	70,5	60,9	80,2	90,2	-13,6	31,7	12,5
	IRC	180,7	202,3	129,9	130,3	12,0	-35,8	0,3
	IVA	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
	IABA	3,7	4,1	4,4	4,2	10,8	7,3	-4,5
	IT	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6
	IS	0,1	0,0	0,0	-	-99,2	269,0	-100,0
	IUC	1,6	1,6	1,7	1,7	2,7	4,5	1,3
	Sub-Total	566,4	560,4	511,6	538,5	-1,1	-8,7	5,2
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRC	IRC	-0,2	-0,5	-0,2	-0,2	82,4	-62,5	-0,3
Total despesa fiscal		774,2	722,9	698,3	749,5	-6,6	-3,4	7,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.2.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Quadro A-23: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IRS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CF.02 - Defesa		0,0	0,0	0,0	0,0	-20,0	22,1	5,0
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.B - Poupança	1,2	1,2	1,8	2,0	-3,1	52,3	7,8
	CF.04.G - Promoção regional	70,6	60,8	80,0	89,9	-13,9	31,5	12,4
	CF.04.Z - Outros	0,6	1,0	1,9	2,1	60,7	88,8	9,5
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		6,9	6,8	5,4	5,4	-0,3	-21,1	0,1
CF.07 - Saúde		8,5	9,1	14,6	14,6	6,6	61,4	0,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		0,2	0,2	0,2	0,3	2,0	60,4	21,3
CF.09 - Educação		11,6	11,7	9,5	9,7	0,5	-18,5	1,5
CF.10 - Proteção social		83,8	86,1	90,7	105,7	2,8	5,3	16,6
CF.11 - Relações internacionais		0,1	0,1	0,1	0,1	6,7	42,2	-8,2
CF.12 - Criação artística		0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	16,4	-11,4
Total		183,5	177,0	204,4	229,8	-3,6	15,5	12,4

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-24: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IRS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016(p)			
CT.1 - Isenção tributária	1,7	2,6	2,1	1,7	51,8	-18,6	-18,6
CT.3 - Deduções à coleta	111,3	113,5	122,0	137,9	1,9	7,6	13,0
CT.5 - Taxa preferencial	70,5	60,9	80,2	90,2	-13,6	31,7	12,5
Total	183,5	177,0	204,4	229,8	-3,6	15,5	12,4

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.2.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Quadro A-25: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IRC, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^{pl}			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	50,4	3,0	3,3	3,2	-94,1	10,8	-3,5
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	0,0	0,6	0,1	0,1	4744,5	-79,4	-18,0
	CF.04.D - Criação de emprego	0,6	0,6	0,5	0,5	-6,9	-5,7	0,0
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	0,6	0,7	1,0	1,0	32,2	30,4	3,8
	CF.04.G - Promoção regional	183,3	218,9	140,6	141,0	19,4	-35,8	0,3
	CF.04.Z - Outros	1,6	1,8	3,4	3,2	13,9	89,8	-6,3
CF.05 - Proteção do ambiente		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		0,7	0,8	0,7	0,7	7,2	-11,6	0,0
CF.09 - Educação		0,0	0,0	0,0	0,0	-18,0	177,3	177,3
CF.10 - Proteção social		5,8	4,8	2,0	2,0	-17,2	-58,7	0,0
CF.11 - Relações internacionais		0,1	0,1	0,2	0,2	-15,1	50,8	0,0
Total		243,2	231,2	151,7	151,9	-4,9	-34,4	0,1

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-26: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IRC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^{pl}			
CT1 - Isenção tributária	48,8	6,3	6,1	5,9	-87,0	-3,7	-4,0
CT2 - Dedução ao rendimento	3,3	2,7	2,2	2,1	-18,5	-20,6	-0,3
CT3 - Deduções à coleta	10,7	20,3	13,8	13,7	90,2	-32,2	-0,3
CT5 - Taxa preferencial	180,7	202,3	129,9	130,3	12,0	-35,8	0,3
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRCC	-0,2	-0,5	-0,2	-0,2	-82,4	62,5	0,3
Total	243,2	231,2	151,7	151,9	-4,9	-34,4	0,1

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.2.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado

Quadro A-27: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IVA, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.02 - Defesa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CF.03 - Segurança e ordem pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
CF.04 - Assuntos económicos	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
CF.04.G - Promoção regional							
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,6	0,5	0,7	0,7	-15,7	43,1	0,0
CF.10 - Proteção social	1,0	1,5	1,6	1,6	41,3	8,8	0,0
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
Total	278,8	260,5	271,2	286,3	-6,6	4,1	5,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-28: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IVA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT1 - Isenção tributária	1,6	2,0	2,3	2,3	22,6	15,7	0,0
CT5 - Taxa preferencial	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
Total	278,8	260,5	271,2	286,3	-6,6	4,1	5,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Impostos Especiais sobre o Consumo

A.2.3.1. Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

Quadro A-29: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de ISP, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.H - Indústria	9,5	4,9	18,1	20,4	-48,1	267,9	12,7
	CF.04.Z - Outros	7,6	7,0	15,7	17,1	-7,7	123,3	8,9
CF.05 - Protecção do ambiente		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
CF.10 - Protecção Social		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0
CF.11 - Relações internacionais		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
Total		17,1	12,0	33,8	37,5	-30,1	182,9	10,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-30: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de ISP, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	17,1	12,0	33,8	37,5	-30,1	182,9	10,9
Total	17,1	12,0	33,8	37,5	-30,1	182,9	10,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.2.3.2. Imposto sobre o Tabaco

Quadro A-31: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IT, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.04 - Assuntos económicos	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6
Total	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-32: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IT, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT5 - Taxa preferencial	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6
Total	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.2.3.3. Imposto sobre Veículos

Quadro A-33: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de ISV, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.01 - Serviços Gerais Administração pública	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
CF.03 - Segurança e ordem pública	0,1	0,0	0,0	0,0	-90,9	100,00	-100,0	
CF.04 - Assuntos económicos	CF. 04.F - Turismo	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-100,00	-
	CF.04.Z - Outros	0,0	0,0	0,3	0,1	-	-	-75,9
CF.05 - Proteção do ambiente	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-100,0	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
CF.09 - Educação	0,0	0,0	0,1	0,1	-	25,00	10,0	
CF.10 - Proteção social	0,7	0,7	0,9	0,5	-1,4	31,88	-46,2	
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
Total	0,8	0,8	1,3	0,6	-7,4	70,7	-52,0	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-34: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de ISV, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	0,8	0,8	1,3	0,6	-7,4	68,0	-54,8
Total	0,8	0,8	1,3	0,6	-7,4	68,0	-54,8

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.2.3.4. Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas

Quadro A-35: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IABA, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IABA				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	0,1	0,0	0,0	0,0	-70,0	-33,3	0,0
	CF.04.G - Promoção Regional	2,8	3,2	3,5	3,3	14,3	9,4	-5,7
	CF.04.H - Indústria	0,2	0,1	0,2	0,2	-50,0	60,0	0,0
	CF.04.Z - Outros	0,9	1,0	1,0	0,9	11,1	0,0	-10,0
CF.07 - Saúde		10,9	1,0	0,5	0,5	-90,8	-50,0	0,0
Total		14,9	5,3	5,2	4,9	-64,2	-2,8	-5,8

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-36: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IABA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IABA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	11,2	1,2	0,8	0,7	-89,0	-36,6	-12,8
CT5 - Taxa preferencial	3,7	4,1	4,4	4,2	10,8	7,3	-4,5
Total	14,9	5,3	5,2	4,9	-64,2	-2,8	-5,8

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.2.4. Imposto do Selo

Quadro A-37: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública		0,3	0,2	0,6	0,7	-54,6	259,3	16,2
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	0,2	0,1	0,4	0,1	-41,6	312,3	-61,5
	CF.04.F - Turismo	0,1	0,0	0,0	0,0	-99,2	269,0	-100,0
	CF.04.G - Promoção regional	0,0	0,0	0,0	0,0	793,0	-26,4	623,9
	CF.04.Z - Outros	0,3	0,7	1,0	6,2	137,8	53,9	507,7
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		0,3	0,1	0,2	0,3	-62,7	145,7	33,4
CF.09 - Educação		0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
CF.10 - Proteção social		0,2	0,0	0,3	0,3	-84,0	1.035,3	-6,3
CF.11 - Relações internacionais		0,0	0,0	0,0	0,0	-50,4	0,0	-100,0
Total		1,3	1,3	2,5	8,8	-2,2	95,0	248,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-38: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	1,2	1,3	2,5	8,8	6,2	94,9	249,1
CT5 - Taxa preferencial	0,1	0,0	0,0	0,0	-99,2	269,0	-100,0
Total	1,3	1,3	2,5	8,8	-2,2	95,0	248,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.2.5. Imposto Único de Circulação

Quadro A-39: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IUC, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CF.03 - Segurança e ordem pública	0,1	0,1	0,0	0,0	-9,3	-100,0	0,0
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	-100,0
	CF.04.G - Promoção regional	1,6	1,6	1,7	1,7	2,7	4,5
	CF.04.Z - Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	7,4	-100,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CF.10 - Proteção social	0,1	0,1	0,0	0,0	19,4	-100,0	0,0
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1,8	1,8	1,7	1,7	3,0	-8,0	1,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-40: Despesa fiscal da Administração Regional em sede de IUC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	0,2	0,2	0,0	0,0	5,6	-100,0	0,0
CT.5 - Taxa preferencial	1,6	1,6	1,7	1,7	2,7	4,5	1,3
Total	1,8	1,8	1,7	1,7	3,0	-8,0	1,3

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.3. Despesa fiscal da Administração Local

Quadro A-41: Despesa fiscal da Administração Local, por função

Função da despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal				VH (%)			
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
		2013	2014	2015	2016*				
CF. 01 - Serviços gerais da Administração Pública	IJC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
	MI	400,0	400,1	166,9	144,5	0,0	-58,3	-13,4	
	MT	13,2	9,7	17,8	9,5	-26,4	84,0	-46,8	
	Sub-total	413,2	409,7	184,7	154,0	-0,8	-54,9	-16,6	
CF.03 - Segurança e ordem pública	IJC	0,3	0,3	0,3	0,4	5,1	0,0	15,7	
	Sub-total	0,3	0,3	0,3	0,4	5,1	0,0	15,7	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	IJC	0,2	0,3	0,3	0,6	37,4	0,0	91,8
		MI	47,4	39,3	42,8	20,9	-17,1	8,9	-51,2
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	MT	151,0	90,0	157,8	171,6	-40,4	75,4	8,7
		MI	1,4	1,7	1,5	33,9	29,0	-13,3	2.140,8
	CF.04.F - Turismo	MI	7,6	6,1	7,0	4,4	-18,9	14,2	-37,6
		MT	13,0	2,0	0,7	1,1	-84,4	-64,8	53,6
	CF.04.G - Promoção regional	IJC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		MI	2,3	1,6	2,1	1,5	-31,7	32,3	-26,4
	CF.04.H - Indústria	MT	1,1	0,3	0,3	0,3	-73,5	-8,4	-3,8
		IJC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	CF.04.Z - Outros	IJC	0,0	0,0	0,0	0,0	-70,5	0,0	1.442,0
		MI	1,3	1,3	1,2	1,0	-0,8	-2,5	-17,2
	Sub-total	MI	86,5	49,7	109,5	98,5	-42,5	120,2	-10,1
	CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo	Sub-total	311,8	192,4	323,3	333,7	-38,3	68,0	3,2
MI		213,6	169,5	178,2	96,2	-20,6	5,1	-46,0	
MT		0,4	0,3	0,1	0,8	-34,4	-58,8	628,2	
Sub-total	214,0	169,7	178,3	96,9	-20,7	5,0	-45,6		
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	IJC	0,0	0,0	0,0	0,1	11,4	0,0	402,3	
	MI	38,2	38,1	38,0	32,6	-0,4	-0,2	-14,2	
	MT	6,2	0,8	7,4	12,3	-86,8	802,5	67,4	
	Sub-total	44,4	38,9	45,4	45,0	-12,5	16,6	-0,8	
CF.09 - Educação	MI	2,4	2,4	2,5	2,2	0,0	4,5	-11,0	
	MT	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	
	Sub-total	2,4	2,5	2,5	2,3	3,7	0,8	-9,7	
CF.10 - Proteção social	IJC	3,0	3,7	3,7	5,9	22,4	0,0	58,1	
	MI	72,1	72,0	75,1	60,7	-0,1	4,3	-19,2	
	MT	0,6	0,3	0,8	0,6	-41,5	136,4	-26,6	
	Sub-total	75,7	76,1	79,6	67,1	0,5	4,7	-15,7	
CF.11 - Relações internacionais	IJC	0,0	0,0	0,0	0,0	-9,8	0,0	109,7	
	MI	0,5	0,5	0,6	0,5	0,0	22,9	-20,0	
	MT	0,3	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	
	Sub-total	0,8	0,5	0,6	0,5	-36,8	22,8	-11,6	
Total despesa fiscal		1.062,6	890,2	814,7	700,0	-16,2	-8,5	-14,1	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-42: Despesa fiscal da Administração Local, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
		2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CT.1 - Isenção tributária	IUC	3,6	4,4	4,4	7,0	21,7	0,0	58,9
	IM	785,2	730,7	513,5	364,2	-6,9	-29,7	-29,1
	IMT	273,5	154,8	295,9	328,5	-43,4	91,1	11,0
	Sub-Total	1.062,3	889,9	813,8	699,6	-16,2	-8,6	-14,0
CT.5 - Taxa preferencial	IUC	-	-	-	-	-	-	-
	IM	0,2	0,2	1,0	0,3	-4,1	348,5	-64,0
	IMT	0,1	0,1	-	0,0	23,2	-100,0	-
	Sub-Total	0,3	0,3	1,0	0,4	4,4	183,5	-63,5
Total despesa fiscal		1.062,6	890,2	814,7	700,0	-16,2	-8,5	-14,1

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.3.1. Imposto Único de Circulação

Quadro A-43: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IUC, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)			
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015	
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
CF.03 - Segurança e ordem pública	0,3	0,3	0,3	0,4	5,1	0,0	15,7	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	0,2	0,3	0,3	0,6	37,4	0,0	91,8
	CF.04.G - Promoção regional	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
	CF.04.Z - Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	-70,5	0,0	1442,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,0	0,0	0,0	0,1	11,4	0,0	402,3	
CF.10 - Proteção social	3,0	3,7	3,7	5,9	22,4	0,0	58,1	
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	-9,8	0,0	109,7	
Total	3,6	4,4	4,4	7,0	21,7	0,0	58,9	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-44: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IUC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC em valor absoluto (milhões de euros)				VH (%)		
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CT.1 - Isenção tributária	3,6	4,4	4,4	7,0	21,7	0,0	58,9
Total	3,6	4,4	4,4	7,0	21,7	0,0	58,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.3.2. Imposto Municipal sobre Imóveis

Quadro A-45: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IMI, por função

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública		13,2	9,7	17,8	9,5	-26,4	84,0	-46,8
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	151,0	90,0	157,8	171,6	-40,4	75,4	8,7
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	1,4	1,7	1,5	33,9	29,0	-13,3	2.140,8
	CF.04.F - Turismo	13,0	2,0	0,7	1,1	-84,4	-64,8	53,6
	CF.04.G - Promoção regional	1,1	0,3	0,3	0,3	-73,5	-8,4	-3,8
	CF.04.Z - Outros	86,5	49,7	109,5	98,5	-42,5	120,2	-10,1
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		0,4	0,3	0,1	0,8	-34,4	-58,8	628,2
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		6,2	0,8	7,4	12,3	-86,8	802,5	67,4
CF.09 - Educação		0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0
CF.10 - Proteção social		0,6	0,3	0,8	0,6	-41,5	136,4	-26,6
CF.11 - Relações internacionais		0,3	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0
Total		273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Quadro A-46: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IMI, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	273,5	154,8	295,9	328,5	-43,4	91,1	11,0
CT.5 - Taxa preferencial	0,1	0,1	0,0	0,0	23,2	-100,0	0,0
Total	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.3.3. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Quadro A-47: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IMT, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	13,2	9,7	17,8	9,5	-26,4	84,0	-46,8	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	151,0	90,0	157,8	171,6	-40,4	75,4	8,7
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	1,4	1,7	1,5	33,9	29,0	-13,3	2.140,8
	CF.04.F - Turismo	13,0	2,0	0,7	1,1	-84,4	-64,8	53,6
	CF.04.G - Promoção regional	1,1	0,3	0,3	0,3	-73,5	-8,4	-3,8
	CF.04.Z - Outros	86,5	49,7	109,5	98,5	-42,5	120,2	-10,1
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo	0,4	0,3	0,1	0,8	-34,4	-58,8	628,2	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	6,2	0,8	7,4	12,3	-86,8	802,5	67,4	
CF.09 - Educação	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	
CF.10 - Proteção social	0,6	0,3	0,8	0,6	-41,5	136,4	-26,6	
CF.11 - Relações internacionais	0,3	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	
Total	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-48: Despesa fiscal da Administração Local em sede de IMT, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	273,5	154,8	295,9	328,5	-43,4	91,1	11,0
CT.5 - Taxa preferencial	0,1	0,1	0,0	0,0	23,2	-100,0	0,0
Total	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4. Despesa fiscal das Administrações Públicas

Quadro A-49: Despesa fiscal das Administrações Públicas, por função

Função da despesa fiscal		Imposto	Despesa fiscal				VH (%)		
			em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
			2013	2014	2015	2016 ^(*)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	IRC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	ISV	0,1	0,0	0,1	0,0	-77,8	250,0	-71,4	
	IS	39,6	41,6	40,8	41,2	4,9	-1,8	1,0	
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
	IM	400,0	400,1	166,9	144,5	0,0	-58,3	-13,4	
	IMT	13,2	9,7	17,8	9,5	-26,4	84,0	-46,8	
Sub-total		452,9	451,3	225,6	195,3	-0,3	-50,0	-13,4	
CF.02 - Defesa	IRS	2,0	1,5	1,6	1,6	-24,9	5,3	5,0	
	IVA	21,2	38,2	43,0	43,0	80,0	12,7	0,0	
	Sub-total	23,2	39,6	44,6	44,6	71,0	12,4	0,2	
CF.03 - Segurança e ordem pública	IVA	3,5	3,3	3,5	3,5	-5,4	5,1	0,0	
	IUC	1,8	1,8	1,8	2,2	2,1	-2,6	25,4	
	ISV	2,1	2,3	1,4	0,5	10,7	-40,8	-64,4	
	Sub-total	7,4	7,4	6,6	6,2	0,9	-10,9	-6,3	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	IRC	449,0	295,0	241,4	251,3	-34,3	-18,2	4,1
		IS	6,3	3,3	2,2	1,9	-48,2	-31,3	-14,1
		IUC	0,5	0,7	0,8	1,4	39,5	10,2	76,7
		IM	47,4	39,3	42,8	20,9	-17,1	8,9	-51,2
		IMT	151,0	90,0	157,8	171,6	-40,4	75,4	8,7
	CF.04.B - Poupança	IRS	29,3	28,2	45,9	46,0	-3,9	62,9	0,1
		IRC	4,0	18,0	1,2	1,2	348,4	-93,2	0,0
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	IRC	0,9	6,4	2,0	2,2	577,7	-69,4	14,2
		IS	0,2	10,5	6,0	4,8	6.160,7	-42,9	-19,8
		IMT	1,4	1,7	1,5	33,9	29,0	-13,3	2.140,8
	CF.04.D - Criação de emprego	IRC	43,4	40,6	36,6	37,5	-6,5	-9,7	2,5
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	IRC	94,3	116,6	106,4	110,0	23,6	-8,8	3,4
		IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	-	-62,0
	CF.04.F - Turismo	ISV	0,0	0,7	0,8	0,9	2.166,7	17,6	16,3
		IS	0,5	0,2	0,0	0,0	-60,1	-98,3	-100,0
		IM	7,6	6,1	7,0	4,4	-18,9	14,2	-37,6
		IMT	13,0	2,0	0,7	1,1	-84,4	-64,8	53,6
	CF.04.G - Promoção regional	IRS	72,2	62,6	81,3	90,8	-13,3	29,9	11,7
		IRC	197,8	225,8	143,2	141,8	14,2	-36,6	-1,0
		IVA	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
		IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-62,7	19,1	383,8
		IABA	2,4	3,5	3,7	2,8	47,8	5,4	-24,2
		IUC	2,6	3,2	4,0	4,3	24,1	24,3	7,2
		IM	2,3	1,6	2,1	1,5	-31,7	32,3	-26,4
	CF.04.H - Indústria	IMT	1,1	0,3	0,3	0,3	-73,5	-8,4	-3,8
		ISP	269,1	196,9	266,0	279,5	-26,8	35,1	5,1
		IS	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
		IABA	31,0	24,9	29,2	31,9	-19,8	17,3	9,2
	CF.04.Z - Outros	IM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
		IRS	74,0	154,5	201,0	227,0	108,6	30,1	12,9
		IRC	68,8	68,7	55,8	47,7	-0,1	-18,8	-14,6
		ISP	162,4	146,8	170,6	181,1	-9,6	16,3	6,2
IVA		3.310,0	3.538,1	3.690,2	3.940,2	6,9	4,3	6,8	
ISV		99,8	136,7	166,1	203,3	37,0	21,5	22,4	
IT		33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5	
IABA		44,8	52,5	56,9	63,9	17,2	8,4	12,3	
IS		1.428,2	917,3	987,2	927,6	-35,8	7,6	-6,0	
IUC		0,0	0,0	0,0	0,1	-46,7	52,7	132,3	
IM		1,3	1,3	1,2	1,0	-0,8	-2,5	-17,2	
IMT	86,5	49,7	109,5	98,5	-42,5	120,2	-10,1		
Sub-total		7.014,2	6.535,8	6.917,4	7.244,8	-6,8	5,8	4,7	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-50: Despesa fiscal das Administrações Públicas, por função (cont.)

Função da despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.05 - Proteção do ambiente	ISP	2,1	1,8	1,2	0,4	-11,6	-34,4	-66,7
	IRC	0,8	1,1	0,9	0,6	30,5	-16,4	-29,3
	ISV	2,6	9,1	14,5	16,9	253,5	59,2	16,1
	Sub-total	5,5	12,0	16,6	17,9	119,7	38,2	7,7
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo	IRS	183,3	188,2	167,9	168,1	2,7	-10,8	0,1
	IRC	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
	IM	213,6	169,5	178,2	96,2	-20,6	5,1	-46,0
	IMT	0,4	0,3	0,1	0,8	-34,4	-58,8	628,2
	Sub-total	397,2	358,0	346,2	265,0	-9,9	-3,3	-23,4
CF.07 - Saúde	IRS	237,9	246,9	413,0	413,0	3,8	67,2	0,0
	IABA	35,1	34,0	38,3	34,6	-3,1	12,6	-9,7
	Sub-total	273,0	280,9	451,3	447,6	2,9	60,6	-0,8
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	IRS	2,4	2,4	4,4	5,3	0,4	84,5	21,3
	IRC	20,9	21,2	15,3	15,7	1,2	-27,8	2,6
	IVA	14,0	12,9	15,0	15,0	-7,7	16,2	0,0
	ISV	0,1	0,0	0,0	0,0	-60,0	100,0	-50,0
	IS	9,3	7,3	7,8	8,8	-21,4	7,2	13,3
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,2	13,8	6,4	418,6
	IM	38,2	38,1	38,0	32,6	-0,4	-0,2	-14,2
	IMT	6,2	0,8	7,4	12,3	-86,8	802,5	67,4
	Sub-total	91,0	82,7	87,9	90,0	-9,2	6,3	2,4
CF.09 - Educação	IRS	287,1	287,7	261,1	265,0	0,2	-9,2	1,5
	IRC	0,9	1,0	1,4	2,0	16,6	36,8	38,8
	ISV	0,2	0,2	0,2	0,2	5,6	-5,3	5,6
	IS	0,1	0,1	0,1	0,4	-18,4	22,5	424,8
	IM	2,4	2,4	2,5	2,2	0,0	4,5	-11,0
	IMT	0,0	0,1	0,0	0,0	-	-100,0	-
	Sub-total	290,7	291,5	265,3	269,9	0,3	-9,0	1,7
CF.10 - Proteção social	IRS	2.025,1	2.078,8	2.227,8	2.525,8	2,7	7,2	13,4
	IRC	217,9	321,9	274,8	275,0	47,7	-14,6	0,1
	ISP	0,0	1,5	1,5	1,1	-	0,7	-26,5
	IVA	58,0	48,2	45,7	45,9	-16,8	-5,2	0,4
	ISV	24,9	25,9	29,3	36,8	4,2	13,1	25,3
	IS	2,6	2,4	2,9	2,5	-7,6	17,2	-11,7
	IUC	5,8	7,1	7,8	11,5	22,9	10,0	47,5
	IM	72,1	72,0	75,1	60,7	-0,1	4,3	-19,2
	IMT	0,6	0,3	0,8	0,6	-41,5	136,4	-26,6
	Sub-total	2.407,0	2.558,3	2.665,7	2.959,9	6,3	4,2	11,0
CF.11 - Relações internacionais	IRS	8,4	8,9	8,9	8,9	6,3	0,3	0,3
	IRC	0,3	0,2	0,2	0,2	-28,1	-4,6	0,0
	ISP	1,0	0,9	1,1	1,0	-11,8	22,2	-9,1
	IVA	13,4	10,8	10,5	10,5	-19,0	-3,1	0,0
	ISV	1,3	1,1	1,3	1,0	-21,6	21,0	-22,0
	IT	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
	IABA	0,1	0,1	0,1	0,1	7,5	0,0	0,0
	IS	0,3	0,3	0,4	0,4	-0,8	5,0	-0,1
	IUC	0,0	0,0	0,0	0,0	35,4	7,2	48,1
	IM	0,5	0,5	0,6	0,5	0,0	22,9	-20,0
	IMT	0,3	0,0	0,0	0,0	-100,0	-	-
	Sub-total	25,7	22,9	23,1	22,7	-10,9	1,0	-1,8
CF.12 - Criação artística	IRS	4,9	5,0	4,5	4,0	3,9	-11,2	-11,4
	Sub-total	4,9	5,0	4,5	4,0	3,9	-11,2	-11,4
Total despesa fiscal		10.992,7	10.645,6	11.054,8	11.567,8	-3,2	3,8	4,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-51: Despesa fiscal das Administrações Públicas, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Imposto	Despesa fiscal				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(M)			
CT.1 - Isenção tributária	IRS	63,3	89,9	74,1	62,1	41,9	-17,5	-16,2
	IRC	377,8	410,1	316,4	308,7	8,6	-22,9	-2,4
	ISP	434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2
	IVA	110,3	113,7	118,4	119,8	3,0	4,2	1,2
	ISV	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5
	IT	1,02	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0
	IABA	109,6	110,8	123,7	129,0	1,1	11,6	4,3
	IS	1.486,7	982,8	1.047,4	987,7	-33,9	6,6	-5,7
	IUC	8,2	9,7	10,5	15,408	19,1	7,7	47,4
	IMI	785,2	730,7	513,5	364,2	-6,9	-29,7	-29,1
	IMT	273,5	154,8	295,9	328,5	-43,4	91,1	11,0
Sub-Total		3.781,1	3.126,9	3.154,3	3.038,4	-17,3	0,9	-3,7
CT.2 - Dedução à matéria colectável	IRC	79,3	79,9	79,7	81,8	0,7	-0,2	2,6
	Sub-Total	79,3	79,9	79,7	81,8	0,7	-0,2	2,6
CT.3 - Deduções à coleta	IRS	2.738,7	2.787,3	3.108,8	3.426,9	1,8	11,5	10,2
	IRC	450,6	421,6	354,7	367,9	-6,4	-15,9	3,7
	Sub-Total	3.189,2	3.208,9	3.463,5	3.794,8	0,6	7,9	9,6
CT.5 - Taxa preferencial	IRS	124,6	187,6	234,4	266,7	50,6	25,0	13,7
	IRC	194,8	209,1	132,3	130,7	7,3	-36,7	-1,2
	IVA	3.587,0	3.796,4	3.958,4	4.222,2	5,8	4,3	6,7
	IT	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6
	IABA	3,8	4,2	4,5	4,3	10,8	7,1	-4,4
	IS	0,5	0,2	0,0	-	-60,1	-98,3	-100,0
	IUC	2,6	3,2	4,0	4,293	24,1	24,3	7,2
	IMI	0,2	0,2	1,0	0,3	-4,1	348,5	-64,0
	IMT	0,1	0,1	-	0,0	23,2	-100,0	-
Sub-Total	3.946,4	4.234,1	4.361,2	4.656,7	7,3	3,0	6,8	
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRCC	IRC	-3,4	-4,1	-3,9	-3,9	21,4	-4,6	0,0
Total despesa fiscal		10.992,7	10.645,6	11.054,8	11.567,8	-3,2	3,8	4,6

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Quadro A-52: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CF.02 - Defesa		2,0	1,5	1,6	1,6	-24,9	5,3	5,0
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.B - Poupança	29,3	28,2	45,9	46,0	-3,9	62,9	0,1
	CF.04.G - Promoção regional	72,2	62,6	81,3	90,8	-13,3	29,9	11,7
	CF.04.Z - Outros	74,0	154,5	201,0	227,0	108,6	30,1	12,9
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		183,3	188,2	167,9	168,1	2,7	-10,8	0,1
CF.07 - Saúde		237,9	246,9	413,0	413,0	3,8	67,2	0,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		2,4	2,4	4,4	5,3	0,4	84,5	21,3
CF.09 - Educação		287,1	287,7	261,1	265,0	0,2	-9,2	1,5
CF.10 - Proteção social		2.025,1	2.078,8	2.227,8	2.525,8	2,7	7,2	13,4
CF.11 - Relações internacionais		8,4	8,9	8,9	8,9	6,3	0,3	0,3
CF.12 - Criação artística		4,9	5,0	4,5	4,0	3,9	-11,2	-11,4
Total		2.926,6	3.064,8	3.417,3	3.755,6	4,7	11,5	9,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-53: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IRS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(p)			
CT.1 - Isenção tributária	63,3	89,9	74,1	62,1	41,9	-17,5	-16,2
CT.3 - Deduções à coleta	2.738,7	2.787,3	3.108,8	3.426,9	1,8	11,5	10,2
CT.5 - Taxa preferencial	124,6	187,6	234,4	266,7	50,6	25,0	13,7
Total	2.926,6	3.064,8	3.417,3	3.755,6	4,7	11,5	9,9

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Quadro A-54: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRC, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	449,0	295,0	241,4	251,3	-34,3	-18,2	4,1
	CF.04.B - Poupança	4,0	18,0	1,2	1,2	348,4	-93,2	0,0
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	0,9	6,4	2,0	2,2	577,7	-69,4	14,2
	CF.04.D - Criação de emprego	43,4	40,6	36,6	37,5	-6,5	-9,7	2,5
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	94,3	116,6	106,4	110,0	23,6	-8,8	3,4
	CF.04.G - Promoção regional	197,8	225,8	143,2	141,8	14,2	-36,6	-1,0
	CF.04.Z - Outros	68,8	68,7	55,8	47,7	-0,1	-18,8	-14,6
CF.05 - Proteção do ambiente		0,8	1,1	0,9	0,6	30,5	-16,4	-29,3
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		20,9	21,2	15,3	15,7	1,2	-27,8	2,6
CF.09 - Educação		0,9	1,0	1,4	2,0	16,6	36,8	38,8
CF.10 - Proteção social		217,9	321,9	274,8	275,0	47,7	-14,6	0,1
CF.11 - Relações internacionais		0,3	0,2	0,2	0,2	-28,1	-4,6	0,0
Total		1.099,1	1.116,6	879,2	885,3	1,6	-21,3	0,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-55: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IRC, por tipo

Tipo de despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IRC				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT1 - Isenção tributária		377,8	410,1	316,4	308,7	8,6	-22,9	-2,4
CT2 - Dedução ao rendimento		79,3	79,9	79,7	81,8	0,7	-0,2	2,6
CT3 - Deduções à coleta		450,6	421,6	354,7	367,9	-6,4	-15,9	3,7
CT5 - Taxa preferencial		194,8	209,1	132,3	130,7	7,3	-36,7	-1,2
Resultado da liquidação - Art.º 92 do CIRC		-3,4	-4,1	-3,9	-3,9	-21,4	4,6	0,0
Total		1.099,1	1.116,6	879,2	885,3	1,6	-21,3	0,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado

Quadro A-56: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IVA, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(*)				
CF.02 - Defesa	21,2	38,2	43,0	43,0	80,0	12,7	0,0	
CF.03 - Segurança e ordem pública	3,5	3,3	3,5	3,5	-5,4	5,1	0,0	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.G - Promoção regional	277,2	258,5	268,9	284,0	-6,8	4,0	5,6
	CF.04.Z - Outros	3.310,0	3.538,1	3.690,2	3.940,2	6,9	4,3	6,8
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	14,0	12,9	15,0	15,0	-7,7	16,2	0,0	
CF.10 - Proteção social	58,0	48,2	45,7	45,9	-16,8	-5,2	0,4	
CF.11 - Relações internacionais	13,4	10,8	10,5	10,5	-19,0	-3,1	0,0	
Total	3.697,3	3.910,0	4.076,8	4.342,0	5,8	4,3	6,5	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-57: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IVA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IVA				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(*)			
CT1 - Isenção tributária	110,3	113,7	118,4	119,8	3,0	4,2	1,2
CT5 - Taxa preferencial	3.587,0	3.796,4	3.958,4	4.222,2	5,8	4,3	6,7
Total	3.697,3	3.910,0	4.076,8	4.342,0	5,8	4,3	6,5

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.4. Impostos Especiais sobre o Consumo

A.4.4.1. Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

Quadro A-58: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de ISP, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)						
		2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.H - Indústria	269,1	196,9	266,0	279,5	-26,8	35,1	5,1
	CF.04.Z - Outros	162,4	146,8	170,6	181,1	-9,6	16,3	6,2
CF.05 - Proteção do ambiente		2,1	1,8	1,2	0,4	-11,6	-34,4	-66,7
CF.10 - Protecção Social		0,0	1,5	1,5	1,1	-	0,7	-26,5
CF.11 - Relações internacionais		1,0	0,9	1,1	1,0	-11,8	22,2	-9,1
Total		434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-59: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de ISP, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISP				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)						
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CT.1 - Isenção tributária	434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2
Total	434,6	347,9	440,4	463,1	-20,0	26,6	5,2

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.4.4.2. Imposto sobre o Tabaco

Quadro A-60: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IT, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)						
	2013	2014	2015	2016 ^(e)	2014/2013	2015/2014	2016/2015
CF.04 - Assuntos económicos	33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5
Total	33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



Quadro A-61: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IT, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	1,0	0,6	0,5	0,5	-41,2	-16,7	0,0
CT5 - Taxa preferencial	32,7	33,0	26,6	28,1	0,9	-19,4	5,6
Total	33,7	33,6	27,1	28,6	-0,4	-19,3	5,5

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

A.4.4.3. Imposto sobre Veículos

Quadro A-62: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de ISV, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,1	0,0	0,1	0,0	-77,8	250,0	-71,4	
CF.03 - Segurança e ordem pública	2,1	2,3	1,4	0,5	10,7	-40,8	-64,4	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.F - Turismo	0,0	0,7	0,8	0,9	2166,7	17,6	16,3
	CF.04.Z - Outros	99,8	136,7	166,1	203,3	37,0	21,5	22,4
CF.05 - Proteção do ambiente	2,6	9,1	14,5	16,9	253,5	59,2	16,1	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,1	0,0	0,0	0,0	-60,0	100,0	-50,0	
CF.09 - Educação	0,2	0,2	0,2	0,2	5,6	-5,3	5,6	
CF.10 - Proteção social	24,9	25,9	29,3	36,8	4,2	13,1	25,3	
CF.11 - Relações internacionais	1,3	1,1	1,3	1,0	-21,6	21,0	-22,0	
Total	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-63: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de ISV, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de ISV				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT1 - Isenção tributária	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5
Total	131,0	176,0	213,6	259,5	34,4	21,4	21,5

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.4.4. Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas

Quadro A-64: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IABA, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IABA				VH(%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.G - Promoção Regional	2,4	3,5	3,7	2,8	47,8	5,4	-24,2
	CF.04.H - Indústria	31,0	24,9	29,2	31,9	-19,8	17,3	9,2
	CF.04.Z - Outros	44,8	52,5	56,9	63,9	17,2	8,4	12,3
CF.07 - Saúde		35,1	34,0	38,3	34,6	-3,1	12,6	-9,7
CF.11 - Relações internacionais		0,1	0,1	0,1	0,1	7,5	0,0	0,0
Total		113,4	115,0	128,2	133,3	1,4	11,5	4,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-65: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IABA, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IABA				VH(%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT1 - Isenção tributária	109,6	110,8	123,7	129,0	1,1	11,6	4,3
CT5 - Taxa preferencial	3,8	4,2	4,5	4,3	10,8	7,1	-4,4
Total	113,4	115,0	128,2	133,3	1,4	11,5	4,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.5. Imposto do Selo

Quadro A-66: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IS, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública		39,6	41,6	40,8	41,2	4,9	-1,8	1,0
CF.04. - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	6,3	3,3	2,2	1,9	-48,2	-31,3	-14,1
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	0,2	10,5	6,0	4,8	6.160,7	-42,9	-19,8
	CF.04.E - Investigação e desenvolvimento empresarial	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0	-	-62,0
	CF.04.F - Turismo	0,5	0,2	0,0	0,0	-60,1	-98,3	-100,0
	CF.04.G - Promoção regional	0,0	0,0	0,0	0,0	-62,7	19,1	383,8
	CF.04.Z - Outros	1.428,2	917,3	987,2	927,6	-35,8	7,6	-6,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		9,3	7,3	7,8	8,8	-21,4	7,2	13,3
CF.09 - Educação		0,1	0,1	0,1	0,4	-18,4	22,5	424,8
CF.10 - Proteção social		2,6	2,4	2,9	2,5	-7,6	17,2	-11,7
CF.11 - Relações internacionais		0,3	0,3	0,4	0,4	-0,8	5,0	-0,1
Total		1.487,2	983,0	1.047,4	987,7	-33,9	6,5	-5,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-67: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IS, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IS				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT1 - Isenção tributária	1486,7	982,8	1047,4	987,7	-33,9	6,6	-5,7
CT5 - Taxa preferencial	0,5	0,2	0,0	0,0	-60,1	-98,3	-100,0
Total	1487,2	983,0	1047,4	987,7	-33,9	6,5	-5,7

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.6. Imposto Único de Circulação

Quadro A-68: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IUC, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(a)				
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
CF.03 - Segurança e ordem pública	1,8	1,8	1,8	2,2	2,1	-2,6	25,4	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	0,5	0,7	0,8	1,4	39,5	10,2	76,7
	CF.04.G - Promoção regional	2,6	3,2	4,0	4,3	24,1	24,3	7,2
	CF.04.Z - Outros	0,0	0,0	0,0	0,1	-46,7	52,7	132,3
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	0,0	0,0	0,0	0,2	13,8	6,4	418,6	
CF.10 - Proteção social	5,8	7,1	7,8	11,5	22,9	10,0	47,5	
CF.11 - Relações internacionais	0,0	0,0	0,0	0,0	35,4	7,2	48,1	
Total	10,8	12,9	14,5	19,7	20,3	11,8	36,2	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-69: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IUC, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IUC				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT.1 - Isenção tributária	8,2	9,7	10,5	15,4	19,1	7,7	47,4
CT.5 - Taxa preferencial	2,6	3,2	4,0	4,3	24,1	24,3	7,2
Total	10,8	12,9	14,5	19,7	20,3	11,8	36,2

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.7. Imposto Municipal sobre Imóveis

Quadro A-70: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IMI, por função

Função da despesa fiscal		Despesa fiscal em sede de IMI				VH (%)		
		em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
		2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública		400,0	400,1	166,9	144,5	0,0	-58,3	-13,4
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	47,4	39,3	42,8	20,9	-17,1	8,9	-51,2
	CF.04.F - Turismo	7,6	6,1	7,0	4,4	-18,9	14,2	-37,6
	CF.04.G - Promoção regional	2,3	1,6	2,1	1,5	-31,7	32,3	-26,4
	CF.04.H - Indústria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	CF.04.Z - Outros	1,3	1,3	1,2	1,0	-0,8	-2,5	-17,2
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento colectivo		213,6	169,5	178,2	96,2	-20,6	5,1	-46,0
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos		38,2	38,1	38,0	32,6	-0,4	-0,2	-14,2
CF.09 - Educação		2,4	2,4	2,5	2,2	0,0	4,5	-11,0
CF.10 - Proteção social		72,1	72,0	75,1	60,7	-0,1	4,3	-19,2
CF.11 - Relações internacionais		0,5	0,5	0,6	0,5	0,0	22,9	-20,0
Total		785,4	730,9	514,5	364,5	-6,9	-29,6	-29,1

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-71: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IMI, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMI				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(a)			
CT.1 - Isenção tributária	785,2	730,7	513,5	364,2	-6,9	-29,7	-29,1
CT.5 - Taxa preferencial	0,2	0,2	1,0	0,3	-4,1	348,5	-64,0
Total	785,4	730,9	514,5	364,5	-6,9	-29,6	-29,1

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.



A.4.8. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Quadro A-72: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IMT, por função

Função da despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)			
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015	
	2013	2014	2015	2016 ^(e)				
CF.01 - Serviços gerais da Administração Pública	13,2	9,7	17,8	9,5	-26,4	84,0	-46,8	
CF.04 - Assuntos económicos	CF.04.A - Investimento	151,0	90,0	157,8	171,6	-40,4	75,4	8,7
	CF.04.C - Reestruturação empresarial	1,4	1,7	1,5	33,9	29,0	-13,3	2.140,8
	CF.04.F - Turismo	13,0	2,0	0,7	1,1	-84,4	-64,8	53,6
	CF.04.G - Promoção regional	1,1	0,3	0,3	0,3	-73,5	-8,4	-3,8
	CF.04.Z - Outros	86,5	49,7	109,5	98,5	-42,5	120,2	-10,1
CF.06 - Serviços de habitação e desenvolvimento coletivo	0,4	0,3	0,1	0,8	-34,4	-58,8	628,2	
CF.08 - Serviços recreativos, culturais e religiosos	6,2	0,8	7,4	12,3	-86,8	802,5	67,4	
CF.09 - Educação	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	
CF.10 - Proteção social	0,6	0,3	0,8	0,6	-41,5	136,4	-26,6	
CF.11 - Relações internacionais	0,3	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	
Total	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0	

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

Quadro A-73: Despesa fiscal das Administrações Públicas em sede de IMT, por tipo

Tipo de despesa fiscal	Despesa fiscal em sede de IMT				VH (%)		
	em valor absoluto (milhões de euros)				2014/2013	2015/2014	2016/2015
	2013	2014	2015	2016 ^(e)			
CT.1 - Isenção tributária	273,5	154,8	295,9	328,5	-43,4	91,1	11,0
CT.5 - Taxa preferencial	0,1	0,1	0,0	0,0	23,2	-100,0	0,0
Total	273,6	154,9	295,9	328,5	-43,4	91,0	11,0

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira.

